

**„Deixai as crianças virem a mim.
Não as impeçais” (Mc 10,14).
O amor singular de Jesus Cristo às crianças
e a Comunhão eucarística**

Resumo

O autor reflete sobre a Comunhão eucarística das crianças à luz do amor singular de Cristo a elas, como este se manifesta nos evangelhos (1º capítulo).

*No segundo capítulo, expõe como na história da Igreja se manifestou ou não esse amor especial de Jesus às crianças na praxe da Comunhão. A reservação da Comunhão às crianças que já atingiram o uso da razão começou apenas a partir do séc. XII e somente no Ocidente (ritos latinos). O costume da Comunhão das crianças de colo caiu em desuso por várias razões, que não foram teológicas. Papa Pio X, com o decreto *Quam singulari*, deu finalmente uma interpretação autêntica do critério do “uso da razão”, critério que tinha sido abusado adiando desnecessariamente a primeira Comunhão. O direito canônico codificado (CIC de 1917 e de 1983) assumiu substancialmente as determinações desse decreto. Apesar disso, atualmente, em muitos lugares, se adia a primeira Comunhão de tantas crianças com uso da razão, porque se exige uma preparação catequética prolongada, uma praxe condenada pelo decreto *Quam singulari* como deplorável abuso.*

No terceiro capítulo, o autor reflete sobre a Comunhão das crianças na base dos dados anteriormente expostos. Primeiro objeto da reflexão é o amor tão especial de Cristo às crianças e o porquê desta predileção. Em seguida, expõe como este amor se manifesta na Comunhão das crianças de colo e expõe o sentido de tal Comunhão, respondendo a objeções. Enfim, reflete sobre a Comunhão das crianças com uso da razão, considerando a legislação atual no rito romano, bem como sobre a aplicação do critério do uso da razão em conformidade com o amor de Cristo e o verdadeiro bem das crianças. Chega, assim, à conclusão que precisa de uma metánoia, uma mudança de mentalidade, para assimilar o espírito de Cristo em Seu amor singular aos mais pequeninos. Faz-se necessária a conversão de “controladores” para “facilitadores da graça” (Papa Francisco) oferecida aos amigos prediletos de Jesus.

Summary

The author reflects on Eucharistic Communion of children in the light of the singular love of Christ for them, as is manifested in the Gospels (1st chapter).

*The second chapter explains how the Church's history has expressed or failed to express that special love of Jesus toward children in the practice of Holy Communion. The reservation of Communion to children who have reached the use of reason began only in the twelfth century and only in the West (Latin rites). The custom of giving Communion to infants fell into disuse for various reasons, which were not theological. Pope Pius X, with the decree *Quam singulari* finally gave an authentic interpretation of the criterion of "use of reason", a criterion that had been abused unnecessarily postponing the first Communion. The codified canon law (CIC 1917 and 1983) has assumed substantially the provisions of this decree. Nevertheless, currently, in many places, the postponing of first Communion of many children who have the use of reason, because it requires an extended catechetical preparation, is a practice condemned by the decree *Quam singulari* as deplorable abuse.*

In the third chapter, the author reflects on Communion for children on the basis of aforementioned data. The first object of reflection is the particular love of Christ for children and the reason for this predilection. Then the author explains how this love points toward the practice of giving communion to infants and exposes the meaning of this communion, answering objections. Finally, the author reflects on the Communion of children with the use of reason, considering the current legislation in the Roman rite, and on the application of the criterion of the use of reason in accordance with the love of Christ and the true good of children. He arrives at the conclusion that there is need of a metanoia, a change of mentality, to assimilate the spirit of Christ in His singular love for the little ones. It is necessary to convert "controllers" to "facilitators of grace" (Pope Francis) offered to favorite friends of Jesus.

* * *

I. O amor singular de Jesus às crianças e Seu aborrecimento com os discípulos que não o compreendem

Os evangelistas sinóticos nos relatam um episódio na vida de Jesus Cristo que encerra em si uma preciosa revelação do Seu coração. Com razão, o Catecismo da Igreja Católica diz:

Toda a vida de Cristo é *Revelação* do Pai: suas palavras e seus atos, seus silêncios e seus sofrimentos, sua maneira de ser e de falar. [...] Tendo Nosso Senhor se feito homem para cumprir a vontade do Pai, os mínimos traços de seus mistérios nos manifestam “o amor de Deus por nós”. (CIC 516)

Isto vale de um modo particular para a atitude e para as palavras de Jesus a respeito das *crianças*. Nisso, o episódio narrado em *Mc* 10,13-16 é de uma importância decisiva:

Algumas pessoas traziam crianças para que Jesus as tocasse. Os discípulos, porém, as repreenderam. Vendo isso, Jesus se indignou e disse: “Deixai as crianças virem a mim. Não as impeçais, porque delas é o Reinado de Deus. Em verdade vos digo: quem não receber o Reinado de Deus como uma criança, não entrará nele!” E abraçava as crianças e, impondo as mãos sobre elas, as abençoava.¹

Examinemos brevemente este trecho “evangélico”, isto é, de “boa nova”. “Algumas pessoas”, provavelmente as mães (pais), traziam crianças “para que Jesus as tocasse”, ou seja, como Mateus o explicita, para que “impusesse as mãos sobre elas e fizesse uma oração” (*Mt* 19,13). Em *Mt*, a forma passiva (“foram-lhe trazidas crianças”) indica que se trata de criancinhas, as quais, portanto, precisam ser levadas nos braços. *Lc* fala expressamente de “criancinhas” (τὰ βρέφη, crianças de colo; *Lc* 18,15). Essas pessoas *querem* levar as crianças até Jesus, mas esbarram na resistência dos Seus discípulos. Estes fazem, por assim dizer, as vezes de guarda-costas do seu Mestre. Acham que o Mestre tem coisa mais importante a fazer do que dedicar seu tempo a crianças. Por isso, repreendem aquelas pessoas, impedem-nas de levar as crianças até Jesus.

Não há nisso alguma maldade por parte dos discípulos. A motivação dessa atitude tem sua base no fato de que no povo judeu (e não somente nele) daquele tempo, em geral, a criança como tal *não gozava de estima*. Quer dizer: ela foi considerada o modelo do que é *imaturo*, enquanto

¹ Os lugares paralelos são *Mt* 19,13-15 e *Lc* 18,15-17. Marcos, porém, traz detalhes preciosos que não se encontram em *Mt* e *Lc*.

o adulto é um ser maduro;² a criança não era vista como o modelo de determinadas qualidades louváveis, como a inocência. Particularmente, segundo a doutrina rabínica, a criança não possuía ainda o conhecimento da Lei, e esta era uma grande deficiência. Por isso, dedicar seu tempo a uma criança foi considerado uma perda de tempo. Esta era, portanto, a mentalidade dos discípulos que motivava sua atitude acima descrita. Viam, no intento de levar crianças a Jesus, uma importunação supérflua do seu Mestre, algo que não fazia sentido, uma vez que elas não eram capazes de receber o Seu ensinamento e tomar a decisão de segui-lo como discípulos.³

Por isso, repreendem as pessoas que trazem as crianças. Mas esta reação dos discípulos manifesta que não conhecem ainda o Coração de Jesus. Ele reage *com aborrecimento, indignação*⁴; mostra que a atitude dos discípulos é contra a Sua vontade, contraria diretamente Seu amor às crianças, aos pequeninos. É propriamente um amor especial, peculiar, singular, que se manifesta justamente no aborrecimento, na indignação com que reprova a atitude dos discípulos. Com esta atitude, tocaram, ferindo, o mais íntimo do Seu coração.

A resposta de Jesus, em palavras e gestos, manifesta Sua predileção pelos pequeninos:

“Deixai as crianças virem a mim. Não as impeçais, porque delas é o Reinado de Deus. Em verdade vos digo: quem não receber o Reinado de Deus como uma criança, não entrará nele!” E abraçava as crianças e, impondo as mãos sobre elas, as abençoava. (Mc 10,14-16)

Jesus deseja a presença das crianças; irrita-Se com aqueles que querem impedi-las a serem levadas à Sua presença; acolhe-as com muito carinho, com terno amor (abraçava-as!). E a razão por que não devem ser impedidas de vir a Ele é que delas é o Reino, ou melhor, o Reinado de Deus⁵. Literalmente o texto diz “*de tais*” (τοιούτων) é o Reinado de Deus, isto é, a pessoa, assim como as crianças, pertence o Reinado de

² Veja-se a este respeito como o Apóstolo Paulo, em *1 Cor* 13,11, apresenta a criança como uma etapa inicial, imperfeita do ser humano.

³ Cf. Josef SCHMID, *Das Evangelium nach Markus (Regensburger Neues Testament)*, Regensburg ⁵1963, 188.

⁴ ἀγανακτέω significa aborrecer-se, indignar-se, irritar-se (cf. também Mc 10,41; 14,4).

⁵ βασιλεία pode significar tanto o “reino” como o “reinado” ou a “realeza” de Deus; o significado depende do contexto e das expressões usadas com relação à βασιλεία.

Deus. Uma vez que falta a indicação da razão por que o Reinado de Deus pertence às crianças ou às pessoas como as crianças, os comentadores têm apontado para as *qualidades* das crianças (simplicidade, inocência etc.). No entanto, parece mais exato o seguinte: o fato de que o Reinado de Deus é para as crianças manifesta que **a graça de Deus é para as crianças**, os *pequeninos* (cf. Mt 11,25), os *pobres*.⁶ Esta compreensão é confirmada pelas palavras que seguem: “Em verdade vos digo: quem não receber o Reinado de Deus como uma criança não entrará nele!” É que as crianças podem, totalmente e inequivocamente, receber o Reinado de Deus como **puro dom** (uma graça, isto é, um dom gratuito). Elas não têm *méritos* diante de Deus. “Segundo a concepção judaica, as crianças não têm méritos na torá”⁷. A palavra de Jesus exalta, portanto, *a graça de Deus*, segundo a qual o homem deve deixar-se doar gratuitamente. Não se trata de o adulto imitar características próprias de uma criança em contraposição àquelas do adulto. A criança é apresentada como o exemplo da *pequenez*, da falta de poder e de importância. “Receber o Reinado de Deus *como uma criança*” significa reconhecer sua pequenez e fraqueza, que não pode apoiar-se diante de Deus em obras justas que mereçam a entrada no Reino de Deus.

Ora, como notam também exegetas⁸, esta visão das crianças – visão de acentuada valorização e grande estima – é **uma característica de Jesus**. Como escreve Joachim Gnilka, na “ação de Jesus, a atenção se dirige imediatamente às crianças. Podemos ver uma característica própria da sua ação. Sobre o fundo da posição insignificante da criança, esta ação se entende, além da oferta da graça aos pobresinhos⁹, como crítica dos juízos preconceituosos no mundo dos adultos. A criança é levada a sério como *partner* de Deus.”¹⁰

⁶ Cf. Rudolf PESCH, *Das Markusevangelium. 2. Teil (HThKNT)*, Freiburg ²1980, 132-133.

⁷ Joachim GNILKA, *Das Matthäusevangelium. II. Teil*, Freiburg 1988, 160.

⁸ Cf., p. ex., R. PESCH, *Das Markusevangelium*, 133.

⁹ Em alemão, um “Habenichts” é literalmente alguém que não possui nada; poder-se-ia dizer que é um “João Ninguém” que não possui nada.

¹⁰ J. GNILKA, *Das Matthäusevangelium*, 160: „Im Wirken Jesu bezog sich die Zuwendung unmittelbar auf die Kinder. Wir dürfen in dieser ein Proprium seines Wirkens sehen. Auf dem Hintergrund der unbedeutenden Stellung des Kindes versteht sich dieses Handeln über das Gnadenangebot an die Habenichtse hinaus als Kritik an den vorgefaßten Urteilen in der Erwachsenenwelt. Das Kind wird als Partner Gottes ernst genommen.“

Neste contexto, vale a pena aduzir também uma palavra de São João Crisóstomo, citada pelo mesmo exegeta. Esse Padre da Igreja diz que, para uma criança, o único critério para distinguir entre aquilo que lhe está próximo e aquilo que lhe é estranho é o *amor*: “Se bem que lhe mostres a Rainha com o diadema, ela dá preferência à mãe, ainda que esta esteja vestida de farrapos.”¹¹ As crianças percebem o amor que lhes é dedicado e têm naturalmente toda a **abertura** a este amor, à graça, à bênção, à autodoação de Deus.

Ora, é impossível pensar que o episódio narrado por todos os três evangelhos sinóticos tenha sido um episódio isolado, único. Certamente, Jesus era um *amigo especial das crianças*, era como um ímã para elas, já que lhes tinha tanto amor.

Outro episódio mostra que as crianças não se mantinham afastadas de Jesus. É quando Ele, para responder à pergunta de quem é o maior no Reino de Deus, coloca no meio dos discípulos uma criança (*Mt* 18,1-5; *Mc* 9,33-37; *Lc* 9,46-48). Parece que Jesus não tinha dificuldade para encontrar uma criança.¹² É justamente essa familiaridade das crianças com Jesus e vice-versa que faz entender mais ainda a atitude dos discípulos descrita no episódio acima examinado. Os discípulos achavam que era demais essa busca de Jesus por parte das crianças (ou seja, daqueles que as traziam) e, por isso, reagiram impedindo-lhes o acesso a Jesus. Esta, porém, foi a ocasião para Jesus lhes dar uma *lição* forte e clara: manifestando Seu aborrecimento, Sua indignação, repreende os discípulos e lhes dá um ensinamento sobre Seu amor especial às crianças, Sua predileção por elas. Esta lição é comparável àquela que Pedro recebeu quando quis impedir a Jesus de ter diante do Seu olhar e abraçar a vontade do Pai (“é necessário”) a respeito da Sua paixão e morte (cf. *Mt* 16,21-23; *Mc* 8,31-33). Pedro aprendeu a dura lição, como manifestam seus discursos depois de Pentecostes, nos Atos dos Apóstolos. Podemos supor que também os discípulos tenham aprendido a lição de Jesus a respeito do Seu extraordinário amor às crianças e do correspondente lugar delas no Reino de Deus.

¹¹ *In Matth.* 62,4; cf. J. GNILKA, *ibid.*, 161.

¹² E, notemo-lo bem, não se tratava de uma criança especial, com qualidades particulares. Não precisava disso. Simplesmente precisava *ser uma criança*. É o *ser*, a *essência* da criança, sua pequenez, sua “imperfeição”, sua necessidade de receber ajuda e sua natural abertura a esta ajuda, sua dependência que não lhe causa dificuldade alguma; que lhe é natural.

II. As vicissitudes da manifestação do amor especial de Jesus às crianças na praxe da Comunhão eucarística

Neste capítulo pretendo apresentar, numa visão de conjunto, como na história da Igreja se manifestou o amor especial de Jesus às crianças. Infelizmente, deve-se dizer que é também uma história da *falta* de manifestação desse amor.

1. A praxe antiga e universal

A Igreja, nos seus primórdios, certamente não se esqueceu do amor especial de Jesus pelas crianças. O anúncio do Evangelho, sem dúvida, se dirigia aos *adultos*, convidando-os à conversão e, por conseguinte, ao Batismo. Mas, embora não se tenham testemunhos explícitos no Novo Testamento, com razão se pensa que também as *crianças* foram batizadas quando toda uma família abraçava a fé cristã e foi batizada (cf. *At* 16,15.33; 18,8). De fato, “tanto no Oriente como no Ocidente a prática de batizar as crianças é considerada uma norma de tradição imemorial. Orígenes e, mais tarde, Santo Agostinho a consideravam uma «tradição recebida dos Apóstolos».¹³ Quando no século II aparecem os primeiros testemunhos diretos, jamais algum deles apresenta o Batismo das crianças com uma inovação.”¹⁴

Pela unidade dos sacramentos da iniciação cristã, pressupõe-se que também o sacramento da Crisma e igualmente o da *Eucaristia* tenha sido dado às crianças. A respeito do sacramento da *Crisma*, foi a insistência em que seja o *bispo* a administrá-lo que nos ritos latinos levou à separação da celebração do sacramento do Batismo, quer dizer: o sacerdote batizava, e os batizados (adultos e crianças) eram crismados mais tarde, isto é, apenas quando chegava o bispo, a não ser que o bispo estivesse presente na celebração do Batismo.

Quanto à *Comunhão eucarística* das crianças, era praxe geral em todo o Oriente e Ocidente dar às crianças na celebração do Batismo – e não

¹³ ORIGENES, *In Romanos*, lib. V, 9, PG 14, 1047; cf. S. AGOSTINHO, *De Genesis ad litteram*, X, 23, 39, PL 34, 426; *De peccatorum meritis et remissione et de baptismo parvulorum* 1., 26, 39, PL 44, 131.

¹⁴ S. CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ, *Instrução Sobre o Batismo das Crianças* (20.10.1980), n. 4.

somente nesta ocasião – também a santíssima Eucaristia.¹⁵ Testemunhos explícitos da difusão geral dessa praxe existem a partir do século V, mas isto não quer dizer, de modo algum, que ela tenha sido introduzida naquele século.¹⁶

Os bispos interrogados pelo Imperador Carlos Magno (séc. VIII-IX) sobre o Batismo e o significado das suas cerimônias, viam na Comunhão dos neófitos na celebração do Batismo um costume recebido de Cristo.¹⁷ Em todo caso, este costume era vigente não somente no Oriente, onde continua até hoje, mas *também no Ocidente até o séc. XII*. Para o séc. XII existem testemunhos de que em muitas Igrejas locais ainda existia tal costume. Em geral, no entanto, é possível afirmar que pelos fins do séc. XII e início do séc. XIII o costume tinha desaparecido, com exceção de uma ou outra Igreja local.¹⁸

Ainda precisa acrescentar o seguinte: a comunhão das crianças não se restringia à ocasião do Batismo, “mas também depois, e repetidas vezes, as crianças eram alimentadas com esse divino manjar, pois foi costume de algumas Igrejas dar a Comunhão às crianças imediatamente depois de comungar o clero; e em outras partes, depois da Comunhão dos adultos, as crianças recebiam os fragmentos que sobravam”¹⁹.

¹⁵ Cf. Peter BROWE, *Die Kinderkommunion im Mittelalter*, in: Peter BROWE, *Die Eucharistie im Mittelalter. Liturgiehistorische Forschungen in kulturwissenschaftlicher Absicht (Mit einer Einführung herausgegeben von Hubertus Lutterbach und Thomas Flammer)*, Berlin 2011, 89; 96-97; 99-100. Sirvo-me, também a seguir, dos dados que este perito no assunto oferece.

¹⁶ A primeira menção explícita de uma Comunhão às criancinhas encontra-se, no início do séc. III, em São Cipriano (+ 258); cf. Mario RIGHETTI, *La Messa. Commento storico-liturgico alla luce del Concilio Vaticano II (Manuale di storia liturgica, vol. III)*, Milano 1998, 559.

¹⁷ Cf. BROWE., *ibid.*, 90.

¹⁸ Cf. ID., *ibid.*, 93. A Comunhão das criancinhas neobatizadas encontra-se ainda em rituais do séc. XIII, séc. XIV e séc. XV (cf. Pierre-Marie GY, *Die Taufkommunion der kleinen Kinder in der Lateinischen Kirche*, em: H. AUF DER MAUR e Br. KLEINHEYER (ed.), *Zeichen des Glaubens (Studien zu Taufe und Firmung. Balthasar Fischer zum 60. Geburtstag)*, Einsiedeln 1972, 486.

¹⁹ Assim descreve a situação o decreto “Quam singulari (Christus amore)” da S. Congregação dos Sacramentos (8.8.1910), isto é, do Papa Pio X.

2. Razões por que a praxe antiga, no Ocidente, caiu em desuso

Quais as razões de esse costume cair em desuso, no Ocidente? Uma é a seguinte: Quando não tinha mais o Batismo de adultos (porque todos foram batizados como crianças), que se celebrava apenas algumas poucas vezes por ano, introduziu-se o “Batismo privado” (durante o ano todo, pouco tempo depois do nascimento das crianças), o qual já no séc. XI e séc. XII se tornou a regra. Ora, esta celebração do Batismo *não era unida a uma Celebração eucarística*; por conseguinte, não havia Comunhão.²⁰

Acrescentaram-se a isso aquelas mesmas razões que levaram à *abolição da Comunhão do cálice* para os leigos, isto é, o perigo de derramar o vinho consagrado²¹ e outras inconveniências.

Além disso, houve tempos em que a *frequência* da Comunhão eucarística diminuía sempre mais. Nos séculos XI e XII, a maioria dos leigos comungava uma só vez por ano, e se exigia para isso uma preparação rigorosa, uma confissão detalhada, a emenda da vida. *Muito mais do que em tempos anteriores, exigia-se uma colaboração positiva*. Compreende-se que, por isso, a Comunhão das crianças que ainda não tinham atingido o uso da razão, naquele tempo, caía em desuso; e não há de se admirar que também se deixou de dar a Sagrada Comunhão aos bebês. A Comunhão das crianças neófitas permanece somente na forma de um rito de substituição e memória, que começa a surgir no séc. XII: em vez do sangue do Senhor se dá vinho não consagrado (molhar os lábios).²² Hoje em dia, no rito romano, ficou apenas um rito para exprimir a orientação do Batismo para a Eucaristia: a criança recém-batizada é levada ao altar para a oração do Pai-Nosso.

²⁰ Naquele tempo, dava-se a Comunhão eucarística fora da santa missa apenas aos moribundos.

²¹ A Comunhão das crianças neobatizadas se fazia somente sob a espécie de vinho. No Ocidente, porém, parece que se dava a Comunhão também sob a espécie de pão. O missal de Rieux (séc. XII), p. ex., diz: “Se as crianças já podem comer, seja lhes dada a Comunhão segundo a autoridade dos cânones (isto é, sob as duas espécies), do contrário somente o sangue. Do mesmo modo se proceda no caso de crianças moribundas” (cf. BROWE, *Die Kinderkommunion im Mittelalter*, 92).

²² Outro costume que também surgiu foi o de dar hóstias não consagradas ou pão abençoado (para substituir a Comunhão de crianças mais crescidas, p. ex., por ocasião da Páscoa); cf. BROWE, *ibid.*, 98-99. Em parte, e isso até mesmo até o séc. XVI, o pão e vinho não consagrados foram dados com as palavras da distribuição da Sagrada Comunhão “Corpus et Sanguis Domini nostri Jesu Christi”; cf. GY, *Die Taufkommunion der kleinen Kinder in der Lateinischen Kirche*, 486-487.

Assim se deu, *aos poucos* e nos diversos países e dioceses em tempos diversos, o abandono da praxe antiga no Ocidente. Não houve, portanto, alguma lei geral que a ab-rogasse.

3. A reviravolta das concepções

A grande reviravolta das concepções a respeito da Comunhão eucarística das criancinhas no Ocidente aconteceu durante o séc. XII.

Os teólogos do século XIII só a conheciam ainda como um costume antigo ou heterodoxo; ela se tinha tornado tão estranha para eles que, por exemplo, São Tomás fez aos Gregos, que a davam, a repreensão de agirem irracionalmente e, desconhecendo situações históricas, pensava que Dionísio Areopagita, quando fala da Comunhão no Batismo, se referisse apenas a adultos.²³

Por causa da grandíssima autoridade atribuída na Idade Média a Dionísio (discípulo do Apóstolo Paulo!), os escolásticos passam em silêncio o trecho em que Dionísio fala da Comunhão eucarística das criancinhas no Batismo ou o interpretam fazendo-lhe violência, isto é, não o deixando dizer o que de fato está dizendo.

Deste modo, realizou-se na história da Igreja uma reviravolta das concepções, a saber: de uma **grande valorização** da Comunhão das crianças a ponto de pensar que seja necessária para a salvação delas – a uma concepção que vê nela um **costume insensato**, sem fundamento, chegando, em casos extremos, ao ponto de pensar que as crianças fossem incapazes de receber a graça sacramental da Comunhão eucarística²⁴.

A teologia latina se ocupou, antes do séc. XV, três vezes da Comunhão das crianças: no tempo da crise pelagiana, por ocasião da interrogação de Carlos Magno sobre o Batismo, e no decorrer da elaboração da teologia sacramentária no séc. XII.

Na controvérsia com os pelagianos, Santo Agostinho (séc. IV-V) diz que eles não somente estão errados negando a necessidade do Batismo para a salvação (das crianças), mas igualmente porque negam a necessidade

²³ BROWE, *ibid.*, 99. Quanto a S. Tomás, cf. *In IV Sent.*, d. 9, q. 1, a. 5, ql. 4. No trecho de Dionísio ao qual São Tomás na *Summa Theologiae* se refere, esse, de fato, fala só do Batismo de adultos (*Eccles. hierarch.* c. 2, pars 2 § 7). Mas no capítulo 7, Dionísio fala inequivocamente também das crianças “que ainda não entendem nada das coisas divinas e ainda não são capazes de receberem instrução” (PG 3, 565).

²⁴ Cf. BROWE, *ibid.*, 99.

da Eucaristia, uma vez que Cristo disse: “Se não comerdes a carne do Filho do Homem e não beberdes o seu sangue, não tereis a vida em vós” (Jo 6,53).²⁵ Papa Inocêncio I, em 417, assumiu a mesma argumentação de Santo Agostinho, ligando a necessidade do Batismo das crianças com aquela da Eucaristia.²⁶ E o mesmo fez o Papa Gelásio no final do mesmo século.²⁷

Quando, em 812, o Imperador Carlos Magno interroga os bispos sobre o Batismo (seus ritos), estes não se pronunciam contra a Comunhão das criancinhas. Pelo contrário, nas suas respostas encontra-se até mesmo também explicitamente a argumentação de Santo Agostinho, unindo a necessidade do Batismo e da Eucaristia.²⁸ No entanto, 30 anos mais tarde, o diácono Florus, em Lião, compilando um comentário agostiniano às Cartas de São Paulo, inclui também um texto para o qual não indica a fonte nos escritos de Santo Agostinho. Na verdade, a doutrina contida nesse texto contradiz diretamente aquela de Santo Agostinho. Mas este texto não agostiniano passou finalmente a ser considerado agostiniano e alcançou ampla difusão, sendo assumida também nas Sentenças de Pedro Lombardo.

Deste modo, na elaboração da teologia sacramentária no séc. XII e, então, XIII, a resposta à questão da necessidade da Eucaristia é conforme àquele texto do diácono Florus.²⁹ Esta posição se encontra, de modo equili-

²⁵ Cf., p. ex., em seu escrito “Contra duas epistolas Pelagianorum”, endereçado ao Papa Bonifácio I (I, 22,40: PL 44,570); cf. Pierre-Marie GY, *Die Taufkommunion der kleinen Kinder in der Lateinischen Kirche*, 488, onde se encontra também a indicação de outros textos de Santo Agostinho sobre o tema.

²⁶ Cf. DS 219.

²⁷ *Ep.* 7: PL 59,37a-38b.

²⁸ Cf. P.-M. GY, *Die Taufkommunion*, 489. Ele cita a resposta do bispo Leidrado de Lião.

²⁹ São Tomás, p. ex., também o cita como texto de Santo Agostinho (cf. *S.Th.* III, q. 73, a. 3, ad 1). E, por outro lado, ele cita também o texto autêntico de Agostinho (*ibid.*, sed contra), mas com aquela falsificação do texto que se encontra já na *Glossa ordinaria*: “cogitatis” em vez de “cogitatis”, de modo que aquilo que é a descrição da doutrina errada (dos Pelagianos) se torna aquilo que os leitores devem aceitar como doutrina certa. (“Nec illud cogitatis [falsificado: cogitetis] eos vitam habere non posse, qui fuerint expertes corporis et sanguinis Christi, dicente ipso: «Nisi manducaveritis ...»” – “Não pensais [falsificação: não penseis] que aqueles [as crianças] que não forem partícipes do corpo e sangue de Cristo, não podem ter a vida, dizendo Ele: «Se não comerdes ...».”).

brado, em São Tomás de Aquino, que explica que a Comunhão eucarística não é *do mesmo modo* necessária para salvação como o é o Batismo.³⁰

Sua argumentação é a seguinte: as crianças que morrem sem terem recebido o sacramento da Eucaristia são salvas porque têm o “voto” (o desejo) deste sacramento, e pelo desejo podem ter já a graça do sacramento. E esta graça é “a unidade do corpo místico, sem a qual não pode haver salvação”. E como é que criancinhas sem uso da razão podem ter o desejo da Eucaristia? Ele o explica da seguinte maneira: o Batismo ordena o batizado à Eucaristia; por isso, o Batismo recebido constitui objetivamente – ou seja, “*ex intentione Ecclesiae*” (“pela intenção da Igreja desejam a Eucaristia”) – um “voto” do sacramento da Eucaristia. Ao Batismo, porém, as crianças não se ordenam por um sacramento precedente, não podem, portanto, ter o “voto” do Batismo. Por isso, não recebem já antes da recepção do sacramento a graça que este confere.³¹

Assim, chega-se à seguinte situação: *Não se pratica* mais a Comunhão eucarística das criancinhas na celebração do Batismo, nem depois. *Não se sabe* que se trata de uma *praxe imemorial e universal*, que apenas no Ocidente caiu em desuso. *Justifica-se teologicamente* a praxe nova (sem saber que é tão nova) explicando que a recepção da santíssima Eucaristia não é necessária para a salvação. Mas não só isso. Também se aduz como argumento: quem recebe a Eucaristia deve ter a *consciência* do que está recebendo, deve recebê-la com *devoção* (fé, amor, reverência).

4. O domínio do critério do “uso da razão” ou dos “anos da discrição” e sua aplicação

Até o séc. XII-XIII, não se exigia nem o uso da razão nem uma determinada idade das crianças para poderem receber a Sagrada Comunhão. Foi o IV Concílio do Latrão, em 1215, que inspirou reflexões sobre essa questão. No cânon 21, o Concílio prescreve aos fiéis, depois de atingirem a idade da razão, a Confissão sacramental e a Sagrada Comunhão:

Todo e qualquer fiel de um e outro sexo, apenas chegar aos anos da discrição, confesse fielmente todos os seus pecados ao próprio sacerdote, ao menos uma vez por ano, e faça por cumprir a penitência imposta, recebendo com reverência, ao menos na Páscoa, o Sacramento da Eucaristia, a não ser que, por conselho do próprio

³⁰ S.Th. III, q. 73, a. 3: “non hoc modo est de necessitate salutis sicut baptismus”.

³¹ Cf. S.Th. III, q. 73, a. 3.

sacerdote e por algum motivo razoável, haja de se abster desta Comunhão por algum tempo. (DS 812)

Como constata Peter Browe, “na história da Comunhão das crianças, este cânon encerra o tempo antigo e introduz um novo”³². Porém, o cânon determina unicamente *quais* os membros da Igreja que têm a *obrigação* de comungar (e quantas vezes e quando este dever deve ser cumprido). Não se pronuncia sobre a questão se as crianças antes dos anos da discrição *podem* comungar. No entanto, o fato de o Concílio falar de uma recepção do sacramento “com reverência” (“*suscipiens reverenter*”) fez pensar que, para receber a Comunhão, seja necessário ter uma capacidade de “discernir”. Nesta lógica, portanto, *as criancinhas ficaram excluídas*.³³ A partir daí ficou estabelecido este critério, tornando-se norma eclesiástica até os dias de hoje. Começou o domínio do critério do “uso da razão” ou dos “anos da discrição”, reinando soberanamente na Igreja latina. As questões ou discussões que se levantaram eram apenas a respeito da *determinação da idade da discrição* ou do uso da razão.

Portanto, enquanto nos tempos anteriores as crianças pequeninas podiam participar do banquete eucarístico sem que se considerasse necessária uma *condição prévia* ou *colaboração pessoal*, no decorrer do séc. XII veio se impondo o **princípio** que *alguma compreensão* do ato, alguma **devoção** era *condição indispensável*. “Portanto, para a Comunhão era necessária uma compreensão, uma devoção. Isto foi o mesmo que «ter chegado aos anos da discrição»? Quando se deu este caso? Com que idade podia ou devia a criança comungar? Quanta compreensão era necessária? Estas eram as perguntas que, a partir de então, se levantaram e foram respondidas diversamente segundo lugares e tempos diversos.”³⁴

O IV Concílio do Latrão aplicou o critério do uso da razão à recepção de *ambos* os sacramentos, isto é, da Penitência e da Eucaristia. Na realidade, porém, fazia-se, em seguida, uma *distinção* entre a recepção dos dois sacramentos. Os “anos da discrição” foram entendidos a partir da capacidade de distinguir entre o bem e o mal e foram assim aplicados à recepção da Penitência, chegando a esta norma: a partir dos **sete anos**. Para a recepção da Eucaristia, porém, em geral, se indicava uma **idade**

³² BROWE, *ibid.*, 101.

³³ Mais adiante vamos ainda ver que isso foi devido à situação desastrosa da vida sacramental dos fiéis naquele tempo.

³⁴ *Id.*, *ibid.*, 101.

maior. “Ainda que a criança já tivesse o suficiente uso da razão para poder aprender as orações necessárias ou ir para a escola, não se a julgava capaz de ter aquela discrição que o Concílio exigira. Não se equiparava «os anos da discrição» do Concílio ao início do uso da razão.”³⁵ Por isso, parece que, em geral, desde o Concílio IV do Latrão se dava a Comunhão às crianças na idade de *dez a catorze* anos. As Comunhões com uma idade menor não foram uma praxe comum.³⁶

E quanto mais o tempo avança, mais se pode constatar a tendência de adiar a Comunhão, e isso por razões diversas. *Sempre mais se coloca em primeiro plano a devoção e reverência* e, por isso, se exige mais compreensão e saber. Havia até mesmo também **razões financeiras** por causa de taxas a pagar ligadas à Comunhão ou a partir da primeira Comunhão.³⁷ No entanto, a razão financeira não foi a mais forte. Mais forte era e sempre mais se tornou uma outra razão: a **indiferença e negligência dos pais**. Eles mesmos quase já não iam receber a Comunhão e só por meio de penas podiam ser levados a cumprir seus deveres de cristãos. Por isso, determinou-se uma idade na qual as crianças deviam confessar-se e comungar, se não quisessem incorrer nas penas previstas pelo Concílio IV do Latrão. Essa idade foi, então, aquela em que a pessoa *podia ser punida*: de **doze a catorze anos** ou, segundo o direito romano, sempre mais difuso, doze anos para as meninas e catorze para os meninos. Isso, no entanto, não quer dizer que nunca foram admitidas à Sagrada Comunhão crianças de uma idade menor, já que aquela idade era um limite para a *obrigação* de comungar. Alguns poucos teólogos foram menos exigentes do que a opinião e praxe geral. Um destes exemplos raros é São Bernardino de Sena (falecido em 1444). Ele afirmava a possibilidade de uma criança de *sete* ou até mesmo de *cinco* anos ter já as condições necessárias para poder comungar.³⁸

Os teólogos *pós-tridentinos* indicavam como idade para a primeira Comunhão a de *10 a 14 anos*. Pouquíssimos falavam de *sete* ou *oito* anos. E era opinião quase unânime que as crianças deviam receber, primeiro, o sacramento da Penitência e só *mais tarde* a Sagrada Comunhão³⁹, para

³⁵ Id., *ibid.*, 104.

³⁶ Esta é a conclusão da pesquisa de Peter Browe; cf. Id., *ibid.*, 106.

³⁷ Cf. Id., *ibid.*, 106-108.

³⁸ Cf. Id., *ibid.*, 111.

³⁹ Cf. Id., *ibid.*, 112.

a qual se exigiam maior maturidade e mais conhecimentos. Enquanto em toda a Idade Média não se conhecia uma *catequese própria* para a primeira Comunhão, esta começou a ser, aos poucos, introduzida a partir do início do séc. XVI. A partir de meados do séc. XVII, generalizou-se o costume de levar as crianças juntas à primeira Comunhão e fazer desta uma festa solene. Na maioria das dioceses, as crianças tinham então *13 ou 14 anos*; antes não podiam comungar.

5. A reinterpretação autêntica do critério do uso da razão

a) O decreto “*Quam singulari*” de Pio X

Em 8 de agosto de 1910, o Papa São Pio X, no seu intento de renovação da Igreja, fez a S. Congregação dos Sacramentos emanar um decreto que começa com as palavras “*Quam singulari Christus amore*” – “Que amor singular Cristo (teve às crianças)”⁴⁰. Querendo voltar ao espírito de Cristo, isto é, ao Seu amor tão especial (“singular”) às crianças, o decreto quer vigorosamente acabar com aquilo que chama de “*numerosos e deploráveis abusos*”.

Por isso, expõe primeiro *o amor muito especial de Cristo às crianças*, para, em seguida, apresentar como **a Igreja**, “logo desde seus princípios” e através dos séculos, *se deixou animar por esse amor de Cristo*, cuidando “de aproximar os pequeninos de Cristo, valendo-se da Comunhão Eucarística, que costumava administrar-lhes sendo ainda crianças de peito” (sob a espécie de vinho), e isso não apenas na celebração do Batismo, mas também depois e repetidas vezes.

Em seguida, lembra, citando o famoso cânon do IV Concílio do Latrão e a confirmação desta determinação conciliar pelo Concílio de Trento. Ao citar esta confirmação, o decreto não deixa de mencionar que o Concílio de Trento o fez “sem de modo algum reprovar a antiga disciplina, que era administrar a Eucaristia às crianças antes da idade de razão”.⁴¹

⁴⁰ O texto latino em AAS 2 (1910) 577-583 (parcialmente: DS 3530-3536).

⁴¹ Cf. DS 1730. O Concílio não somente deixou de proferir uma sentença de repreciação, mas *expressamente* disse que esse costume *não é para ser reprovado*. Note-se também que os Padres conciliares em Trento não tiveram o conhecimento suficiente da história para reconhecer que essa praxe não era somente antiga (“antiquitas”), mas também *universal*, no Oriente e no Ocidente, e não apenas “*in quibusdam locis*” – “em alguns lugares”.

Passa, então, aos *deploráveis abusos* (n. 7⁴²). O abuso mencionado, em primeiro lugar, é determinar uma idade *distinta* para a recepção do sacramento da Penitência e para a Sagrada Comunhão:

Para a Penitência, segundo eles, idade da discrição devia significar aquela em que se pode distinguir o bem do mal e, portanto, pecar; mas para a Eucaristia exigiam uma idade mais adiantada, em que as crianças pudessem apresentar um conhecimento mais completo da Religião e uma disposição de espírito mais amadurecida e ponderada. E assim, consoante a variedade dos usos e das opiniões, a idade da Primeira Comunhão foi fixada aqui aos 10 ou 12 anos, acolá aos 14 ou mais ainda, proibindo-se às crianças e aos adolescentes de menos idade a Comunhão.

Esta praxe, diz o decreto, teve um *pretexto piedoso*, mas, na realidade, foi causa de inúmeros males:

Este costume que, sob o pretexto de acautelar o respeito devido ao Augusto Sacramento, afasta dele os fiéis, foi causa de males sem conta. Sucedia, de fato, que a inocência da criança, arrancada às carícias de Jesus Cristo, não se alimentava de nenhuma seiva interior; e – desastrada consequência! – a juventude, privada de socorro eficaz e cercada de laços, perdia a sua candura e resvalava no vício, antes de ter saboreado os Santos Mistérios. E ainda que se preparasse a Primeira Comunhão por uma formação mais séria e uma Confissão mais cuidada, o que, aliás, se não faz em toda parte, sempre é muito para deplorar a perda da inocência batismal, o que talvez se pudesse ter evitado, recebendo a Santa Eucaristia em idade mais tenra.⁴³ (n. 8)

O decreto, com razão, detecta então, nas motivações para adiar a primeira Comunhão, efeitos da *mentalidade jansenista*:

Tais danos ocasionam os que se preocupam mais do que é justo em que à Primeira Comunhão antecedam preparações extraordinárias, não atentando que essas excessivas precauções são restos de erros dos jansenistas, que sustentavam que a Santíssima Eucaristia era prêmio, não medicina da fragilidade humana. (n. 11)

⁴² A numeração não se encontra no original latino. É simplesmente a numeração dos parágrafos.

⁴³ N. 8. O decreto ainda diz (n. 10): “E o mais grave ainda é que em alguns lugares, às crianças não admitidas à primeira Comunhão, nem mesmo em perigo de morte se lhes permite receber o Santo Viático”.

De fato, o Papa Pio X quis – como se exprimiu o Cardeal Casimiro Gennari no seu comentário ao decreto *Quam singulari* – “dissipar os últimos restos do jansenismo, que sob o pretexto de excessivas disposições afastava os cristãos da mesa sagrada”⁴⁴. Para isso, tinha sido emanado o decreto “Sacra Tridentina Synodus” (16.12.1905) sobre a Comunhão frequente, ou seja, diária⁴⁵. Este decreto falou do “vírus jansenista” ainda presente em bons cristãos e teólogos, camuflado pela intenção de dar a devida honra e veneração à santíssima Eucaristia. Declarou, por isso, que para a Comunhão frequente e diária existem *somente duas* condições: estado de graça e reta intenção.

Ora, também a respeito da Comunhão das *crianças* precisava eliminar esse vírus jansenista ainda atuante, se bem que camufladamente. Por isso, de acordo com a situação própria das crianças, o decreto *Quam singulari* estabelecerá as **condições requeridas e suficientes** para a primeira Comunhão, e proibirá exigir mais.

A argumentação do decreto assim continua:

Nem se vê, na verdade, o motivo justo por que, distribuindo-se antigamente às crianças, ainda mesmo de peito, os restos das sagradas espécies, agora se exija uma preparação extraordinária das crianças que ainda se encontram na condição felicíssima da primeira candura e inocência e que muito carecem daquele alimento místico, em razão de tantas ciladas e perigos que as assediam nesta idade. (n. 13)

E o decreto vê uma origem dessas *exigências abusivas* na já mencionada determinação *diferente* do que seja a “idade da discrição”: para a recepção do sacramento da Penitência determina-se uma, para a primeira Comunhão, outra idade; o que não concorda com o Concílio do Latrão. E o decreto conclui:

Por conseguinte, assim como para a Confissão a idade da discrição é aquela em que se pode distinguir o honesto do que não o é, o que se dá quando se adquire algum uso da razão, assim para Comunhão é aquela em que o pão eucarístico se pode distinguir do pão ordinário, o que se dá igualmente logo que se tem algum uso de razão.⁴⁶

⁴⁴ Casimiro GENNARI, *Sulla età della prima Comunione dei fanciulli. Breve Commento del Decreto «Quam singulari Christus amore»*, Roma 21910, 3.

⁴⁵ Cf. ASS 38 (1905/06) 401-405; DS 3375-3383.

⁴⁶ O decreto ainda argumenta a favor desta afirmação, citando as palavras de São Tomás de Aquino e de comentadores seus. Em sua *Summa Theologiae*, de fato, o Doutor

Assim chega à seguinte conclusão:

De tudo isso se deduz que a idade de discrição para comungar é aquela em que a criança sabe distinguir o pão Eucarístico do pão comum e corporal para poder devotamente aproximar-se do altar. Portanto não se exige um conhecimento completo das verdades da Fé, pois ***basta só conhecer alguns elementos***, isto é, ter alguns conhecimentos, nem se requer o uso perfeito e cabal da razão, pois ***basta um princípio***, isto é, ***algum uso da razão***. Consequentemente, protelar para mais tarde a Comunhão e **determinar idade mais adiantada** para a receber é **costume que se deve reprovar totalmente**, e a Sé Apostólica muitas vezes o condenou. (n. 15⁴⁷)

Enfim, “para acabar totalmente com os mencionados abusos, e para que as crianças desde a mais tenra idade se abracem com Jesus Cristo e vivam da sua vida e n’Ele encontrem preservação contra os perigos da corrupção”, o decreto dá, em oito pontos, uma “norma para ser seguida em toda parte” a respeito da Primeira Comunhão. Vejamos os diversos itens desta **norma**.

I. A idade da discrição tanto para a Confissão como para a Sagrada Comunhão é aquela em que a criança começa a raciocinar, isto é, pelos sete anos mais ou menos. Então começa a obrigação de satisfazer a ambos os preceitos da Confissão e Comunhão.

Trata-se de uma determinação do que seja aquela “idade da discrição”, indicando também um número de anos; porém, “mais ou menos”. Vale a pena ler a este respeito o comentário do Cardeal Gennari ao decreto e, 18 anos mais tarde, aquele do Secretário da S. Congregação dos Sacramentos, Domenico Jorio⁴⁸.

angélico usa a expressão “começar a ter algum uso da razão” (“incipiunt aliqualem usum rationis habere”; *S.Th.* III, q. 80, a. 9, ad 3). Porém, como jovem professor de teologia (comentando as Sentenças de Pedro Lombardo), tinha indicado como idade na qual as crianças começam a ter a “discrição”, aquela de mais ou menos dez ou onze anos (*In IV Sent.*, d. 9, q. 1, a. 5, q.1a 4: “Pueris autem jam incipientibus habere discretionem, etiam ante perfectam aetatem, puta cum sint decem vel undecim annorum, aut circa hoc, potest dari, si in eis signa discretionis appareant et devotionis.”). Como vemos no seu comentário ao decreto, o Cardeal Gennari, que conhecia este texto de São Tomás, diz que nos tempos de São Tomás as crianças começaram mais tarde do que nos nossos tempos a ter o uso da razão.

⁴⁷ Os destaques não são do original.

⁴⁸ Domenico JORIO, *Il Decreto “Quam singulari” sull’età richiesta per la Prima Comunione*, F. Pustet – Editore pontificio, Roma 1928.

O Cardeal Gennari frisa a expressão “**começa a raciocinar**”. Trata-se da idade quando “a mente se abre aos primeiros albores da razão”, “quando a criança sabe distinguir as coisas, sabe conhecer os pais, sabe declarar os seus desejos, sabe recordar as coisas feitas etc.”⁴⁹; quando também, p. ex., perguntam o porquê, a razão das coisas ou acontecimentos, reconhecem ter agido mal e pedem perdão por isso. E o Cardeal nota que nos séculos passados a razão das crianças se desenvolvia bastante tarde, ordinariamente acima dos sete anos. Nos tempos de São Tomás, p. ex., era pelos dez ou onze anos de idade. Mas, afirmar isso “nos nossos tempos, seria um paradoxo”. “Crianças de três ou quatro anos, cinco no máximo, sabem bastante bem raciocinar e podem bastante bem distinguir o pão comum do Pão eucarístico. Diz-se que ordinariamente a razão se manifesta nos sete anos. Em alguns, pode ser o caso, mas em muitíssimos isto acontece bem mais cedo, e só por alguma rara exceção, depois dos sete anos.”⁵⁰

Quanto à obrigação de receber a Comunhão, afirmada pelo decreto, o Cardeal explica que é de direito *divino* (cf. *Jo* 6,53s) e *eclesiástico* (Concílio IV do Latrão e Concílio de Trento); e conclui: “Existe, portanto, o **preceito**, e grave, de **dar a Comunhão às crianças logo que cheguem ao uso da razão**.”⁵¹

Esta interpretação do Cardeal Gennari, íntimo colaborador de São Pio X, é confirmada também por exemplos concretos deste papa, que várias vezes deu a Comunhão a crianças de mais ou menos quatro anos de idade.⁵²

II. Para a primeira Confissão e primeira Comunhão não é necessário um pleno e perfeito conhecimento da Doutrina cristã. A criança, porém, deverá depois gradualmente aprender todo o Catecismo segundo a sua inteligência.

III. O conhecimento da religião que se requer na criança para ela se preparar convenientemente para a primeira Comunhão é que, de acordo com sua capacidade, perceba os mistérios da fé necessários por necessidade de meio e distinga o pão eucarístico do pão comum e corpóreo, de sorte que se aproxime da Eucaristia com a devoção própria da sua idade.

Precisa tomar consciência da importância e da “revolução” – como retorno ao que era e como devia ser – destes dois itens sobre a **instrução catequética** das crianças com relação à recepção da primeira Comunhão.

⁴⁹ C. GENNARI, *ibid.*, 15-16.

⁵⁰ ID., *ibid.*, 16.

⁵¹ ID., *ibid.*, 17. Os destaques não são originais.

⁵² Cf. M. JAVIERRE, *Pio X*, Coimbra 1959, 274.

Até o Papa Pio X, o ensino catequético (integral) tinha sido dado às crianças *em preparação* à primeira Comunhão. Com as determinações de Pio X, então, a primeira Comunhão se deve fazer já *no início* do uso da razão. Por conseguinte, não se exige senão um *mínimo* de instrução, que pode ser dada em pouquíssimo tempo. Deste modo, a primeira Comunhão (e as seguintes), em vez de ser o “**prêmio**” de ter aprendido o catecismo, torna-se um **dom gratuito** que *manifesta o amor de Jesus Cristo às criancinhas*. Igualmente, em vez de a *aprendizagem prolongada do catecismo* ser uma *preparação exigida* para receber a primeira Comunhão – portanto: catecismo em vista e como condição para a primeira Comunhão –, **a Comunhão eucarística se torna a base para uma catequese bem sucedida** (que não é apenas ensino em matéria religiosa). Não se trata, portanto, de uma questão fútil, de um ano mais ou menos, mas de um **princípio básico da educação cristã**. No fundo, é o princípio do **primado da graça!** Primeiro, portanto, a recepção do dom divino da Eucaristia, depois, mais tarde, a instrução catequética prolongada. É um “não” ao adiamento da primeira Comunhão por motivo de uma catequese prolongada (de um ou mais anos).

IV. A obrigação do preceito da Confissão e Comunhão que onera a criança recai principalmente sobre aqueles que a têm ao seu cuidado, isto é, os pais, o confessor, os educadores e o pároco. Ao pai, porém, ou aos que fazem as suas vezes, e ao confessor, é que cabe admitir uma criança à primeira Comunhão.

Note-se que o direito de admissão à primeira Comunhão é dado aos *pais* e também ao *confessor* da criança. Não é, por conseguinte, reservado ao pároco. Ao pároco, ao invés, compete o que o decreto chama a “Comunhão geral”, da qual fala o seguinte item do decreto.

V. Uma vez ou mais por ano, os párocos cuidem de determinar e realizar uma Comunhão geral de crianças, chamando a ela não só as crianças que comungam pela primeira vez, mas também aquelas que já comungaram pela primeira vez por consentimento dos pais e do confessor, como dissemos. Para umas e outras haja alguns dias de instrução e preparação.

Em seguida, o decreto fala do dever de possibilitar às crianças a **Comunhão frequente**, se possível **diária**. Além disso, incute o dever “gravíssimo” de cuidar da **instrução religiosa** das crianças.

VI. Os que têm a seu cuidado as crianças devem, com todo zelo, cuidar que depois da primeira Comunhão elas se aproximem muitas vezes da sagrada Mesa, e, se possível for, todos os dias, conforme o desejo de Jesus Cristo e da Igreja, e que o façam com a devoção própria da sua idade. Além disso,

aqueles a quem pertence lembrem-se do gravíssimo dever que tem de providenciar para que as crianças assistam às catequeses públicas, ou ao menos provejam de algum modo à sua formação religiosa.

Enfim, o decreto reprova com vigor dois abusos de negar os sacramentos às crianças com uso da razão (Confissão, Viático e Unção dos Enfermos).

VII. O costume de não admitir à Confissão e nunca absolver as crianças que chegarem ao uso da razão é absolutamente reprovado. Por isso, os Ordinários dos lugares cuidem de o extirpar, empregando até os remédios do Direito.

VIII. É inteiramente detestável o abuso de não administrar o Viático e a Extrema-Unção às crianças que chegaram ao uso da razão, e de sepultá-los à maneira das crianças. Os Ordinários dos lugares castiguem severamente aqueles que não deixarem tal costume.

b) Depois do decreto até os dias de hoje

O decreto foi claro em sua argumentação e em suas determinações. No entanto, não foi obedecido em toda parte e por todos. Um exemplo disso são os pastorinhos de Fátima, Francisco e Jacinta, que, segundo o decreto, deveriam ter sido admitidos à primeira Comunhão.⁵³ De fato, o decreto se chocou com uma mentalidade fortemente arraigada no povo e no clero.⁵⁴ Se com relação à *Comunhão frequente e diária* os esclarecimentos do Papa Pio X, superando uma mentalidade ainda contagiada por ideias jansenistas, têm surtido efeito em toda a parte, não se pode dizer a mesma coisa a respeito da *Comunhão das crianças*, ainda hoje em dia.

Não é que seus sucessores tenham tomado outro rumo. As determinações do *Código de Direito Canônico* promulgado em 1917 (Papa Bento XV) foram segundo o decreto “*Quam singulari*” (cânn. 854; 859-860). No entanto, em 1928, o secretário da Congregação dos Sacramentos, Mons. Domenico Jorio, via a necessidade de fazer um breve comentário

⁵³ Ir. Lúcia deu testemunho de que eles receberam a primeira Comunhão por um Anjo (cf. *Memórias da Irmã Lúcia*, Fátima 1976, 56-58). O mensageiro divino deu o que, segundo o decreto *Quam singulari*, o pároco deveria ter dado.

⁵⁴ Isto não quer dizer que não tenha também sido acolhido com entusiasmo. No seu já citado comentário ao decreto, o Cardeal Gennari fala de “não poucas cartas” de agradecimento dirigidas ao Santo Padre e à S. Congregação dos Sacramentos (GENNARI, *ibid.*, 15, nota de rodapé).

ao decreto de 1910⁵⁵. Neste, ele se refere a uma carta do Papa Pio XI ao Cardeal Boggiani como delegado pontifício para o Congresso Eucarístico nacional de Bologna (1927). Nesta carta, o Papa manifestou o seu pesar porque o decreto da primeira Comunhão das crianças não estava ainda sendo observado integralmente por toda a parte. Igualmente autorizou o Cardeal a declarar naquele Congresso que era sua firma intenção e vontade que este decreto fosse executado plena e integralmente.⁵⁶ Numa carta de introdução ao comentário de Domenico Jorio, o Secretário de Estado do Papa Pio XI, Cardeal Gasparri, se lamentava: “Mas quão difícil é desarraigar os abusos! O Decreto corrigiu doutrinas, melhorou a praxe, mas até agora não se conseguiu unificá-la por toda a parte às prescrições do decreto.”⁵⁷ E o próprio Mons. Jorio, tendo feito pesquisas, constatou que “a maior parte das crianças” ainda ficava excluída do banquete eucarístico naquela idade em que, segundo o decreto, teriam “o direito e o dever” de comungar.⁵⁸

Com o Concílio Vaticano II, não houve mudanças nas prescrições do decreto, ou seja, do Código de Direito Canônico, relativas à primeira Comunhão das crianças. Apesar disso, em 1973, o Papa Paulo VI achou necessário declarar expressamente que “o decreto *Quam singulari* deve ser obedecido por todos e em toda a parte”⁵⁹.

⁵⁵ D. JORIO, *Il Decreto “Quam singulari” sull’età richiesta per la Prima Comunione*, Roma 1928.

⁵⁶ Cf. ID., *ibid.* 59 (n. 77).

⁵⁷ JORIO, *ibid.*, p. VII.

⁵⁸ ID., *ibid.*, 2.

⁵⁹ Cf. *Enchiridion Vaticanum* 4, p. 399: “obtemperandum ubicumque et ab omnibus Decreto *Quam singulari*”. Trata-se de uma declaração conjunta, querida por Paulo VI, da Congregação para a Disciplina dos Sacramentos e da Congregação para o Clero, de 24 de maio de 1973, referindo-se ao último item (“addendum”, anexo) do Diretório catequético geral de 11 de abril de 1971, item que trata da iniciação aos sacramentos da Penitência e da Eucaristia. Neste, cita-se o decreto *Quam singulari* a respeito da *idade* da primeira recepção desses *dois* sacramentos, precisamente não somente da Eucaristia, mas também da Penitência, antes da Eucaristia (cf. *Ench. Vat.* 4, p. 391, n. 648). A mencionada declaração diz que não se pode mais continuar experiências de não fazer preceder a primeira Comunhão pela Confissão sacramental. Portanto, também neste ponto, por todos e em toda a parte se deve obedecer ao decreto *Quam singulari*. Cf. também uma resposta das duas mencionadas Congregações a uma pergunta, em 20 de maio de 1977, que, de acordo com a supramencionada declaração, tem por finalidade a volta da “disciplina da Igreja ao espírito do decreto *Quam singulari*” (“ut ad spiritum decreti *Quam singulari* disciplina Ecclesiae restituatur”; cf. *Ench. Vat.* 4, p. 399).

O Papa João Paulo II promulgou um novo Código de Direito Canônico, em 1983. Neste código, as disposições de Papa Pio X são mantidas substancialmente. É o cân. 914 que manifesta o espírito do decreto *Quam singulari*, ao determinar:

É dever, primeiramente dos pais ou de quem faz as suas vezes e do pároco, cuidar que as crianças que atingiram o uso da razão se preparem convenientemente e sejam nutridas quanto antes com esse divino alimento, após a confissão sacramental.

Note-se que não se fala de “sete anos”. Não se indica uma determinada idade, mas o “*uso da razão*”, enquanto a obrigação de *participar da santa missa dominical* começa com a idade de *sete anos*, de acordo com o cân. 11 do Código: “Estão obrigados às leis meramente eclesiais os batizados na Igreja católica ou nela recebidos, que têm suficiente uso da razão e, se o direito não dispõe expressamente outra coisa, completaram sete anos de idade.” Só não vale, portanto, para uma criança bem retardada em sua evolução.

Impõe-se, conseqüentemente, o seguinte raciocínio:

1. Segundo o Código de Direito Canônico de 1983, a partir dos *sete anos* de idade a criança normal tem a obrigação de participar da Celebração eucarística aos domingos, sendo esta uma das leis eclesiais⁶⁰.
2. Se a criança tem a **obrigação de participar da santa missa** (dominical), tem também o **direito de receber a Sagrada Comunhão**, pois “qualquer batizado, não proibido pelo direito, pode e deve ser admitido à sagrada comunhão” (cân. 912).
3. Por conseguinte, uma lei⁶¹ que proíbe à criança de sete anos a Sagrada Comunhão é uma **lei injusta**. Com efeito, ela priva alguém de um direito sem ele ter cometido algo que merecesse este castigo⁶². Dizer que a criança não tem o direito de receber a Comunhão porque ainda não recebeu a devida preparação equivale a dizer que pode

⁶⁰ Cf. CDC cân. 1247.

⁶¹ Seria o “direito” de que fala o cân. 912.

⁶² Castigo ou pena é a privação de um direito que alguém teria se não tivesse cometido uma ação má. O cân. 915 determina o seguinte a respeito da exclusão da Sagrada Comunhão: “Não sejam admitidos à sagrada comunhão os *excomungados* e os *interditados*, depois da imposição ou declaração da pena, e outros que *obstinadamente persistem no pecado grave manifesto*.”

ser castigada *por culpa de outros*, isto é, dos responsáveis. A culpa destes pode ser dupla: ou *não prepararam* a criança ou exigem uma preparação prolongada, portanto, uma *preparação exagerada*.

Por isso mesmo, não se deveria *mal-interpretar* as exigências que o Código faz a respeito da preparação das crianças para a primeira Comunhão, a saber: “requer-se que elas tenham suficiente conhecimento e cuidadosa preparação, de modo que, de acordo com sua capacidade, recebam o mistério de Cristo e possam receber o Corpo do Senhor com fé e devoção” (cân. 913). Será que se pode interpretar essas exigências de tal modo que contrastem as disposições do decreto *Quam singulari*? Seria aquilo que o decreto expressamente e com força reprovou (“deploráveis abusos”, “causa de males sem conta”, “costume que se deve reprovar totalmente”)?

Este, porém, não era o espírito do Papa João Paulo II, por quem foi promulgado o novo Código de Direito Canônico. Basta recordar, p. ex., o que disse na audiência geral de 17 de agosto de 1994: “Nesta catequese dedicada ao «apostolado dos leigos», é-me espontâneo concluir com uma expressão incisiva do meu predecessor, São Pio X. Motivando a antecipação da idade da Primeira Comunhão, ele dizia: «Haverá santos entre os pequeninos». Os santos efectivamente existiram. Mas nós podemos hoje acrescentar: «Haverá apóstolos entre as crianças». Oremos para que esta previsão, estes bons votos se realizem cada vez mais, como se verificou a previsão de São Pio X.”⁶³

Dá-se aqui com razão que os párocos devem ter critérios de acordo com o decreto *Quam singulari*, ao cumprir a incumbência que lhes é dada pelo Código de Direito Canônico no cân. 914: “compete também ao pároco velar que não se aproximem do sagrado Banquete as crianças que ainda não atingiram o uso da razão ou aquelas que ele julgar não estarem suficientemente dispostas”. Porém, esse conhecimento dos párocos – deve-se dizê-lo com franqueza –, infelizmente, está faltando, e não apenas em raras exceções. Não se trata somente de conhecimento intelectual, ou seja, conhecimento de textos, normas, mas de uma experiência, de intuição da relação *própria* de uma pequenina criança com Cristo.⁶⁴ Infelizmente,

⁶³ Cf. *L'Osservatore Romano* (ed. port.), 20 de Agosto de 1994, p. 8.

⁶⁴ Isto se refere não somente à *compreensão* das crianças (cf. “pro suo captu” – “de acordo com sua capacidade”), mas à relação com Jesus em todas as suas dimensões.

Segundo o decreto *Quam singulari*, como vimos, compete aos *pais* e também ao *confessor* admitir uma criança à primeira Comunhão. Agora se atribui isso ao pároco,

deve-se reconhecer que o Papa Francisco tem razão: “Muitas vezes agimos como **controladores** da graça e não como **facilitadores**.” “Mas – como ele continua a dizer – a Igreja não é uma alfândega; é a casa paterna”⁶⁵.

Ora, o que foi dito dos párocos aplica-se também aos bispos. E note-se que o direito universal não confere aos bispos ou às conferências dos bispos a faculdade de determinar outra idade ou outros critérios para a recepção da primeira Comunhão de crianças, como, ao invés, é o caso do sacramento da Confirmação, da Ordem e do Matrimônio.⁶⁶

Nos anos do pontificado de Papa Bento XVI comemorou-se o centenário do decreto *Quam singulari* (8 de agosto de 1910 – 2010). Por esta ocasião, o prefeito da Congregação para o Culto Divino e a Disciplina dos Sacramentos, Cardeal Antonio Cañizares Llovera, publicou um artigo em *L'Osservatore Romano*⁶⁷. Este artigo (“Jesus e as crianças”) é um inteligente e caloroso apelo a reconhecer o valor e a importância desse decreto e da sua fiel observância. Entre outras considerações, podemos citar a seguinte:

O centenário do decreto *Quam singulari Christus amore* constitui uma ocasião providencial para recordar e insistir em conceder a primeira comunhão quando as crianças tiverem a idade do uso da razão, que hoje até parece **antecipar-se**. Portanto, **não é recomendável** a práxis que se vai introduzindo cada vez mais, de **aumentar a idade da primeira comunhão**. Pelo contrário, **é necessário antecipá-la ainda mais**. Perante quanto está a acontecer com as crianças e no ambiente tão adverso em que crescem, não as devemos privar do dom de Deus: pode ser, é a garantia do seu crescimento como filhos de Deus, gerados pelos sacramentos da iniciação cristã no seio

porque se lhe dá o direito de dizer “não”. Certamente, quem conhece melhor a criança são os pais.

⁶⁵ FRANCISCO, *Evangelii gaudium*, n. 47; cf. ID., *Amoris laetitia*, n. 310. O itálico no texto não é original.

⁶⁶ Cf. cân. 891: “O sacramento da confirmação seja conferido aos fiéis, mais ou menos na idade da discrição, a não ser que a Conferência dos Bispos tenha determinado outra idade, ou haja perigo de morte, ou, a juízo do ministro, uma causa grave aconselhe outra coisa.” Quanto à idade da ordenação presbiteral e diaconal e à idade para o matrimônio, cf. cân. 1031 § 3; cân. 1083 § 2.

⁶⁷ *L'Osservatore Romano* (ed. port.), 21 de agosto 2010, p. 5. O autor destas linhas sabe que o Cardeal Cañizares o fez explicitamente com a aprovação de Papa Bento XVI.

da santa mãe Igreja. A graça do **dom de Deus** é mais poderosa do que as nossas obras, os nossos planos e os nossos programas.⁶⁸

O que significa, na prática, toda essa **legislação atual**, que acabamos de examinar? Podemos dizê-lo em poucas frases.

- A criança não necessita e não deve esperar uma *determinada idade* para receber a primeira Comunhão; o *critério* é o **“uso da razão”** e não uma idade fixa.
- A preparação da criança para receber a primeira Comunhão *não* precisa ser uma *catequese prolongada* (como são um ou dois anos), a qual traria consigo o adiamento da primeira Comunhão, por causa dessa longa preparação.
- A partir do momento que a criança possa perceber, segundo a sua capacidade, o mistério de Cristo⁶⁹ e distinguir o Pão eucarístico do pão comum, **pode e deve confessar-se e receber a primeira Comunhão** imediatamente, qualquer que seja a sua idade; é um direito que não lhe pode ser tirado.

Além disso, ela seja **frequentemente** – o mais frequentemente possível – levada a participar da santa missa, com a recepção da *sagrada comunhão*, e paralelamente a isso, participe na *catequese* paroquial e também, e até mesmo principalmente, receba em casa pelos pais (e outros) o alimento espiritual pelo *bom exemplo*, pelo *ensinamento* e pela *vida de oração*.

Proceder diferentemente é cair novamente no erro em que os apóstolos caíram e foram repreendidos por Cristo (cf. *Mc* 10,13-14).

III. Reflexão sobre a Comunhão das crianças

Tendo por base o que vimos até agora, podemos, enfim, passar para uma reflexão teológico-pastoral sobre a Comunhão das crianças.

⁶⁸ Cf. nota anterior. Evidentemente, o negrito não é original.

⁶⁹ Quer dizer: Jesus é o Filho de Deus que por nós Se fez homem e para a nossa salvação morreu na cruz e, então, ressuscitou. Ele é Deus com o Pai e o Espírito Santo, que são um único Deus, que tudo criou e que pune o mal e recompensa o bem e nos quer fazer eternamente felizes no “Céu”.

1. O princípio fundamental: conformidade com o amor singular de Cristo às crianças

Jesus Cristo é a manifestação insuperável do amor divino aos homens, e particularmente do amor *misericioso*. Ele “é o rosto da misericórdia do Pai”⁷⁰. Ora, faz parte da própria essência da Igreja ser *sacramento*, isto é, *manifestação* (sinal) e *instrumento concreto desse amor de Jesus e do Pai celeste*.

Por isso mesmo, a Igreja, em sua ação pastoral, precisa ser uma ***manifestação clara e forte do amor de Jesus às crianças***. Pois este amor é verdadeiramente um amor especial, muito especial, propriamente um amor “*singular*”, como o caracteriza o decreto *Quam singulari* do Papa São Pio X.

Como vimos, os evangelhos mostram Jesus como amigo das crianças. Elas eram Seus prediletos; Ele gostava da presença delas, as abraçava, acariciava, mostrava-lhes toda a ternura do Seu amor e ficou indignado quando os discípulos quiseram poupar-Lhe, por assim dizer, a perda de tempo com as crianças. “Deixai as crianças virem a mim. Não as impeçais!” (Mc 10,14).

Em contraposição à mentalidade reinante, Jesus dava muito *valor* às crianças. São os primeiros destinatários do Seu amor, pois são aqueles que ***estão mais abertos*** ao Seu amor, não têm ainda em seus corações impedimentos ao dom do Seu amor, e ao mesmo tempo ***necessitam tanto*** deste Seu amor, do Seu amor misericordioso! Por isso, “delas é o Reinado de Deus” (Mc 10,14). Daí, quem quer entrar no Reino de Deus, quem quer receber o Seu Reinado deve ser como uma criança: “Eu vos digo: quem não receber o Reino de Deus como uma criança não entrará nele” (Lc 18,17). “Em verdade vos digo, se não vos converterdes e não vos tornardes como crianças, não entrareis no Reino dos Céus” (Mt 18,3).

De fato, para fazer parte do Reino de Deus, para ser um verdadeiro discípulo de Jesus, assimilando Seus pensamentos, Seu modo de ver e estimar, Seu amor tão especial e característico, precisa ***converter-se***. Quer dizer que é necessário realizar uma mudança radical do modo de pensar e julgar; precisa *mudar de mentalidade*, precisa “converter-se às crianças”. E isso não somente no sentido de “tornar-se como elas” (cf. Mt 18,3), mas também de dar-lhes todo o *valor* que Jesus lhes dá, *amá-las* com o

⁷⁰ FRANCISCO, *Misericordiae Vultus* – Bula de proclamação do jubileu extraordinário da misericórdia, n. 1.

amor do coração de Jesus, que é o amor de Deus Pai (cf. *Jo* 14,9; 15,9). Precisa deixar de ver e julgar as crianças com os olhos de “adulto”, com a mentalidade de adulto, quer dizer: precisa deixar de avaliá-las como se fossem adultos em miniatura e, por conseguinte, adultos imperfeitos, bastante imperfeitos (comparadas com as qualidades dos adultos). Jesus, porém, vê **as perfeições das crianças!**

E qual é a perfeição da criança? É aquilo que o adulto, com sua mentalidade própria, considera imperfeição. É aquela *pequenez* da criança, aquela sua acentuada *dependência* dos maiores (de Deus!), aquela *necessidade de ser amada*, simplesmente e incondicionalmente amada, e, assim, a **abertura total ao amor**, que faz a criança ser *objeto singular do amor* de Jesus, do Deus que é amor e misericórdia.

O adulto costuma dar valor – e, assim, amar – a certas qualidades que se baseiam na capacidade de agir *por própria conta*, portanto, a ação livre, responsável, a resposta pessoal ao amor recebido. A criancinha não tem isso; ela vai adquirindo isso lentamente. Mas ela tem o que chamamos de **inocência**.

Para reconhecer isso melhor, consideremos a relação entre Deus e a pessoa humana. A primeira verdade a este respeito é que “Deus nos amou primeiro” (cf. *1 Jo* 4,10.19); a *iniciativa* de amar está totalmente do lado de Deus. Este amor divino é um amor que *cria* (faz existir) o seu objeto. Aqui não há – não pode haver – *nada de colaboração* por parte do homem, ele não faz nada para merecer o amor de Deus; é unicamente ação de Deus: **o primado absoluto do amor de Deus**, do dom divino, da graça, isto é, dom totalmente gratuito. É a **manifestação mais clara do amor gratuito**, pura benevolência. E para a criança no ventre da mãe e ainda depois do nascimento, esta manifestação continua. Podemos dizer: é o amor de Deus à Sua *criatura pequenina*, pequenina não somente em comparação com a grandeza infinita de Deus ou com a grandeza da pessoa humana adulta, mas também enquanto a criancinha é puro receptáculo, com abertura total, do amor de Deus⁷¹ (e dos pais); *não faz nada para receber* o dom divino,

⁷¹ Por causa do pecado original, é verdade, a criancinha começa a existir sem o dom da vida divina em sua alma, sem a virtude do amor (isto é, a faculdade da vontade não está divinamente aperfeiçoada), mas não sem ser objeto do amor de Deus; e *não traz em sua vontade um “não” a Deus*, ao Seu amor; é o estado de *privação* da participação da vida divina, privação da capacidade de – quando chegar a hora de poder realizar tal ato – fazer um ato sobrenatural de amor, um ato que seja participação do amor com que Deus mesmo ama.

mas é *capaz* de recebê-lo. Nela não há nada de uma falsa “grandeza”, que pode haver (não há necessariamente) a partir do momento em que a criança toma consciência de si mesma e faz atos conscientes e livres. A partir disso, a criança não é mais puramente *receptáculo* do amor de Deus (e de pessoas humanas), mas *responde* conscientemente a este amor, pratica atos próprios, dos quais tem a responsabilidade, atos virtuosos ou pecaminosos. Com a possibilidade de pecar, a inocência começa a estar em perigo de ser perdida. Mas um perigo consiste também no que chamei de falsa grandeza. É o seguinte.

A criança **emprega os dons recebidos** (inteligência e vontade livre); é o que está certo. De fato, não deve continuar a ser apenas alguém que é amado, que *recebe*; deve também dar aquela *resposta* de amor de que é capaz; não somente ser amada, mas também *amar*, amar as outras pessoas, amar, acima de tudo, a Deus. É um dom muito grande, recebido de Deus: poder amar, e poder amar com o amor com que é amada por Deus (virtude teologal do amor).

Porém, quase sem perceber ou mesmo sem perceber, pode começar nela algo que a vai afastando da atitude e consciência próprias de uma criança. Com efeito, sempre mais se torna consciente das capacidades que tem das faculdades que pode e deve empregar, da possibilidade e necessidade de *ela mesma* decidir e determinar sua vida, da sua liberdade, do fato, enfim, de que a realização de projetos de vida e de tantas outras coisas *depende dela*, depende do bom emprego das suas faculdades, do seu esforço. E esta consciência a leva ao seguinte: apóia-se em *si mesma*, atribui o sucesso a *si mesma*, aos seus esforços etc., busca o reconhecimento das suas capacidades e obras, o elogio, a honra, tenta ocultar as suas fraquezas, faltas, fica irritada ou desanimada com o insucesso, acentua os seus *méritos*, torna-se mais *independente*, “*senhor*”, adulto e não criança. Afinal, quer ser grande, *não gosta de ser pequena*.

Eis a falsa grandeza, da qual falei, grandeza que contrasta com aquela inocência própria da criancinha, grandeza que se depara com a palavra do Senhor: “Em verdade vos digo, se não vos converterdes e não vos tornardes *como crianças*, não entrareis no Reino dos Céus” (Mt 18,3).

É verdadeiramente assim: Jesus Cristo ama as crianças com um *amor de predileção*, com um amor *singular*, **por serem crianças**, pequeninas, com tudo que isso implica. E nisto Ele revela o amor do Pai, como se vê nas palavras de Jesus, quando “exultou no Espírito Santo e disse: «Eu te louvo, Pai, Senhor do céu e da terra, porque escondeste essas coisas aos

sábios e entendidos e as revelaste aos *pequeninos*. Sim, Pai, assim foi do teu agrado»” (Lc 10,21).

Nas crianças, nos pequeninos, Deus pode manifestar-se de um modo particular como Pai, como Deus-Amor, Deus que doa gratuitamente, doa Seu amor. Nelas pode derramar Seu amor (cf. Rm 5,5) “à vontade”, porque a criança é receptáculo puro deste amor, e Deus não corre o risco de Seu amor ser abusado no sentido da supramencionada falsa grandeza. Por isso mesmo, também as crianças crescidas, os adultos têm de continuar a acolher o Reinado do Deus-Amor “como as crianças”. Os pequeninos são os maiores no Reino de Deus (cf. Mt 18,4).

Ora, este amor de Jesus e de Seu Pai celeste às crianças, a Igreja tem a missão de o manifestar e comunicar concretamente. O critério para avaliar sua ação com relação às crianças deverá, portanto, ser a *conformidade com esse amor de Jesus por elas*. Quanto mais o manifestar e comunicar concretamente, tanto melhor será.

2. O amor de Jesus às crianças, manifestado concretamente na Comunhão das crianças de colo

Como vimos, Lc 18,15 fala de “criancinhas”, ou seja, “crianças de colo” que foram trazidas a Jesus e que Ele quis que os discípulos deixassem vir a Ele e não as impedissem. Tendo presente este amor e desejo de Jesus a respeito das criancinhas – assim diz o decreto *Quam singulari* – “a Igreja Católica, logo desde seus princípios, curou de aproximar os pequeninos de Cristo, valendo-se da Comunhão Eucarística, que costumava administrar-lhes sendo ainda crianças de peito” (n. 2).

De fato, como vimos, a Comunhão eucarística das criancinhas na celebração dos sacramentos da iniciação cristã (Batismo, Crisma, Eucaristia) era *praxe antiga universal*, no Oriente e no Ocidente. E a podiam receber não apenas nessa celebração, mas também depois.

No Ocidente, e *somente* no Ocidente, esta praxe caiu, aos poucos, em desuso (séc. XII). Os motivos *não* foram *teológicos*, como se tivesse se reconhecido nessa Comunhão das criancinhas um problema doutrinal. A única consideração teológica que pode ter exercido certa influência nessa mudança de praxe sacramental é aquela a respeito da *necessidade* ou não da Comunhão eucarística para a salvação das crianças. Prevaleceu, com efeito, a doutrina daqueles que afirmaram claramente que a recepção da santíssima Eucaristia não era necessária para a salvação, no sentido de que a criança era salva se morresse sem ter recebido a Sagrada Comunhão.

No entanto, ao que parece, esta *não* foi propriamente a *razão para abandonar* a praxe antiga. Foi, sim, a razão que serviu *para justificar a nova praxe* já introduzida. Note-se que a mesma coisa aconteceu com o abandono da Comunhão sob as duas espécies⁷² (para os adultos): esta praxe se abandona por razões práticas, depois se justifica a praxe mudada com uma consideração teológica. Esclarece-se, com efeito, que, para receber a graça sacramental da Eucaristia, não é necessário receber a Comunhão sob as duas espécies, pois Cristo inteiro está presente em cada uma delas. No caso da Comunhão das criancinhas, pode-se observar que, de fato, não se tem notícia de alguma controvérsia ou de alguma objeção doutrinal a este costume, antes de ter caído em desuso.

Quando, então, no ano 1562, o Concílio de Trento fala da Comunhão das crianças, apenas diz que as crianças sem uso da razão não estão *obrigadas por uma necessidade (de salvação)* à Comunhão eucarística sacramental.⁷³ A razão indicada é que naquela idade *não podem perder a graça da filiação divina* recebida pelo Batismo, quer dizer, não podem pecar (mortalmente). Ao mesmo tempo, porém, o Concílio expressamente diz que a praxe antiga não era reprovável, sendo que os Padres conciliares nem sabiam que era uma praxe antiga *universal* e não apenas “em certos lugares”. A argumentação do Concílio se limita a uma só razão: a Comunhão eucarística das criancinhas *não é necessária para a salvação* delas. Por isso, o Concílio, por assim dizer, desculpa esses “santíssimos Padres”, dizendo que certamente não fizeram isso por pensarem que houvesse a necessidade supramencionada.

Está certo, as crianças não podem perder a graça recebida no Batismo e, neste sentido, não existe para elas a necessidade da Comunhão eucarística. Mas, será que não precisa ir além desta consideração?⁷⁴ Não precisa, antes, perguntar-se se a Comunhão das criancinhas não *faria bem a elas*, se não seria *melhor*, se não corresponderia verdadeiramente ao *desejo de amor de nosso Senhor Jesus Cristo*?⁷⁵ Uma tradição imemorial e universal durante tantos séculos – no Ocidente até o séc. XII, inclusive

⁷² Vimos que as razões para o abandono da Comunhão do cálice contribuíram também para o abandono da Comunhão das criancinhas.

⁷³ Cf. DS 1730.

⁷⁴ Quanto à afirmação do Concílio de Trento, deve se levar em consideração que ele tinha em vista rebater erros e justificar a praxe da Igreja contra ataques dos protestantes.

⁷⁵ Até mesmo também a respeito da *não-necessidade da Sagrada Comunhão* para as crianças, precisa levar em consideração o seguinte.

no Oriente, ininterruptamente até os dias de hoje – é um argumento bem forte que precisava ser levado a sério e estimular a reflexão.

Pensemos no *amor singular* de Jesus Cristo às criancinhas. O amor quer união, quer comunicar-se, doar-se ao amado. Jesus instituiu a santíssima Eucaristia para doar-se, com todo o Seu ser, para uma união inefável com quem já está em união espiritual com Ele pelo Batismo e a Crisma. Mas o Batismo e a Crisma *se ordenam inteiramente à recepção do sacramento da Eucaristia*; tanto que São Tomás de Aquino podia afirmar o seguinte:

Ninguém tem a graça [santificante] antes da recepção deste sacramento [= Eucaristia] a não ser por algum desejo (“voto”) do mesmo, seja por si mesmo, como no caso dos adultos, seja pelo desejo da Igreja, como no caso das crianças. [...] Quando o próprio sacramento é realmente recebido [= a Comunhão eucarística], a graça é aumentada e a vida espiritual [= vida da graça divina] é aperfeiçoada. Mas de modo diferente de como acontece pelo sacramento da Confirmação... Por este sacramento [a Eucaristia] a graça é aumentada e a vida espiritual aperfeiçoada para que o homem seja *perfeito em si mesmo pela união com Deus*. (*S.Th.* III, q. 79, a. 1, ad 1)

Se São Tomás diz que a Comunhão eucarística faz com que o homem seja perfeito “em si mesmo” (“in seipso”) pela união com Deus, quer dizer que não se trata de uma perfeição sob o aspecto de poder fazer isso ou

Nos evangelhos, a formulação da afirmação da necessidade do Batismo e da Santíssima Eucaristia não difere essencialmente: “Quem crer e for batizado será salvo. Quem não crer será condenado” (*Mc* 16,16): “Em verdade, em verdade, vos digo: se não comerdes a carne do Filho do Homem e não beberdes o seu sangue, não tereis a vida em vós” (*Jo* 6,53).

Segundo São Tomás de Aquino, a Comunhão eucarística não é, para as crianças, *do mesmo modo* necessária como o Batismo, pois com relação ao Batismo não existe algum desejo por parte das crianças, como, ao invés, existe com relação à Eucaristia (cf. *S.Th.* III, q. 73, a. 3). Ora, a argumentação pelo desejo vale no caso dos adultos também com relação ao próprio *Batismo* (cf. *ibid.*): pelo desejo, eles podem receber a graça do Batismo antes de serem batizados. Por conseguinte, também o Batismo não é absolutamente necessário para poder ser salvo; pode, com efeito, ser suprido pelo desejo (explícito, implícito), com exceção do efeito do Batismo que é o caráter sacramental (participação do sacerdócio profético e régio de Cristo, habilitação para participar da missão da Igreja). Ter tal desejo, porém, significa, se é desejo autêntico, querer receber o Batismo *quanto antes*, não querer adiar-lo desnecessariamente. Ora, se no caso das crianças existe, de alguma maneira real e verdadeira, isto é, *pela intenção da Igreja*, o desejo da Comunhão eucarística – e por isso são salvas, ainda que morram sem antes a terem recebido –, por que a Igreja vai querer *adiar desnecessariamente* esta Comunhão?

aquilo, mas sob o aspecto da *pessoa como tal* em sua *união com Cristo, com Deus*.⁷⁶ Podemos, portanto, reconhecer o seguinte:

Por um lado, argumenta-se que a Comunhão eucarística não é necessária para a salvação das crianças, porque o próprio fato de receber o Batismo é um “voto” (pela intenção da Igreja, não pela intenção da criancinha) do sacramento da Eucaristia e, assim, já recebe a graça da Eucaristia, a qual se indica com as expressões “incorporação em Cristo” e “à Igreja”⁷⁷ ou “ser espiritualmente unido a Cristo pela fé e o amor”⁷⁸.

Por outro lado, é inegável que a graça sacramental do Batismo (e também da Crisma), com tudo que nela estiver de antecipação da graça da Comunhão eucarística, não pode ser a mesma coisa como a graça sacramental da Eucaristia. A diferença não pode senão provir do fato de que no sacramento da Eucaristia há a presença real substancial de Jesus, o Filho de Deus feito homem.⁷⁹ Deste modo, o dom que Ele pode fazer aos Seus (os batizados, já espiritualmente unidos a Ele pela fé e caridade) é Ele mesmo com *tudo o Seu ser de Deus-homem*, para uma união que *envolve realmente todo o ser d’Ele e dos Seus*.

Ora, tal dom de si e tal união correspondem ao **desejo de quem ama ardentemente**.⁸⁰ E Jesus, como vimos, ama de um modo singular as crianças. Por isso, não é exagero nem apenas pensamento piedoso nem sentimentalismo, quando os comentadores particularmente autorizados do decreto *Quam singulari*, como são o Cardeal Gennari e o secretário

⁷⁶ A respeito do sacramento da Confirmação ele diz que por este sacramento a graça (já recebida pelo Batismo) é aumentada e aperfeiçoada “para capacitar-nos de resistir aos assaltos externos dos inimigos de Cristo” (“ad persistendum contra exteriores impugnaciones inimicorum Christi”). Não é aqui o lugar para entrar na questão da graça sacramental própria da Confirmação (que não é somente aquilo que aqui São Tomás menciona). Trata-se apenas de indicar onde São Tomás vê a diferença entre o aumento e aperfeiçoamento da graça mediante a Confirmação e mediante a Comunhão eucarística.

⁷⁷ Cf., p. ex., nos textos do Concílio Vaticano II: *LG* 14; 31; *UR* 3, ou: CIC n. 1213, 1267, 1272-1273.

⁷⁸ *S.Th.* III, q. 80, a. 1: “spiritualiter homo Christo coniungitur per fidem et caritatem”.

⁷⁹ É isto que “eleva a Eucaristia acima de todos os sacramentos e faz com que ela seja «como que o coroamento da vida espiritual e o fim ao qual tendem todos os sacramentos»” (CIC n. 1374).

⁸⁰ São João Crisóstomo o exprimiu com estas palavras: “Para que, portanto, *não somente pelo amor, mas também na realidade sejamos misturados com aquela carne*: é o que se realiza pela comida que nos deu, para que ele nos manifeste de quão grande amor arde por nós” (Id., *hom. 46 in Ioannem*: PG 59, 260).

da S. Congregação dos Sacramentos, Domenico Jorio, argumentam com o amor peculiar de Jesus às crianças.

Falando das *razões* do decreto, o Cardeal Gennari diz que, em primeiro lugar, precisa “considerar como Jesus amava em sua vida terrena as crianças”⁸¹. E tendo descrito este amor, conclui: “Podia o Salvador manifestar amor maior, maior predileção pelas crianças e maior desejo de abraçá-las e estreitá-las a si? – E se Jesus desejava tudo isso quando estava em vida⁸², não devemos crer que deseje o mesmo agora que está no meio de nós no Santíssimo Sacramento?”⁸³ Daí, a “Igreja primitiva, herdeira imediata dos ensinamentos e do espírito de Jesus Cristo, bem sabia interpretar o desejo do Salvador de comunicar-se de modo especial às criancinhas.”⁸⁴

Mons. (mais tarde, Cardeal) Jorio lembra a palavra que Jesus disse um dia na Palestina: “Deixai as crianças virem a mim. Não as impeçais...”, e diz que, desde há séculos, ressoava misticamente a mesma voz ansiosa do Senhor a partir dos sacrários das nossas igrejas. “A voz mística, porém, não era escutada, até que subisse à cátedra de São Pedro o bondoso Pio X, que amorosamente a acolheu, emanando pela Sagrada Congregação da Disciplina dos Sacramentos, em 8 de agosto de 1910, o decreto «*Quam singulari*», pelo qual, enquanto reivindicava para as crianças o direito de sentar-se à Mesa Eucarística, se propunha de satisfazer finalmente os ardentes desejos do Hóspede divino.”⁸⁵

Uma vez que se refere ao decreto *Quam singulari*, Mons. Jorio diz isso com relação às crianças que começam a ter o uso da razão. No entanto, será que o amor e o correspondente desejo do Senhor não se referem também às criancinhas de idade menor? O Cardeal Gennari, de fato, escrevera: “Vimos antes que afeto, que predileção Jesus Cristo nutria pela idade pequena e como se comprazia em estar unido às criancinhas. A Igreja, nos primeiros séculos, porventura errou em administrar a Eucaristia aos

⁸¹ C. GENNARI, *ibid.*, 4.

⁸² Isto é, em Sua vida terrena na Palestina.

⁸³ C. GENNARI, *ibid.*, 6.

⁸⁴ ID., *ibid.*

⁸⁵ D. JORIO, *Il Decreto “Quam singulari” sull’età richiesta per la Prima Comunione*, Roma 1928, 1.

bebês? Errou, porventura, em dar os fragmentos às crianças inocentes e em chamá-las ao altar depois da Comunhão dos adultos?”⁸⁶

Certamente, a Igreja não errou e não erra em dar às criancinhas a Sagrada Comunhão. Pelo contrário, é uma **belíssima manifestação do terno amor da Mãe Igreja, reflexo do amor e da ternura de Cristo mesmo às criancinhas**. O *Catecismo da Igreja Católica* faz ver isso quando fala da “primeira comunhão eucarística”, fazendo referência àquela palavra do Senhor:

Uma vez feito filho de Deus, revestido da veste nupcial, o neófito é admitido “ao festim das bodas do Cordeiro” e recebe o alimento da vida nova, o Corpo e o Sangue de Cristo. As Igrejas orientais mantêm uma consciência viva da unidade da iniciação cristã dando a Santa comunhão a todos os novos batizados e confirmados, mesmo às crianças, lembrando-se da palavra do Senhor: “Deixai vir a mim as crianças, não as impeçais” (Mc 10,14). (*CIC* 1244)

Evidentemente, isso tem a ver com a questão da *unidade* dos sacramentos da iniciação cristã, ou seja, da *importância* que se dá a esta unidade, bem como à *ordem* certa desses três sacramentos (Batismo – Crisma – Eucaristia).⁸⁷

3. A Comunhão eucarística das criancinhas tem sentido

Acabamos de falar do terno amor de Cristo e da Igreja às criancinhas. Ora, o amor não é mero “sentimento”, “emoção”. O amor de Cristo e da Igreja não é cego, quer dizer, não é *irracional*, não faz coisas que não têm sentido. A Comunhão eucarística das criancinhas sem uso da razão faz sentido? Ela faz sentido, sim, como faz sentido o *Batismo* das criancinhas.

⁸⁶ GENNARI, *ibid.*, 10.

⁸⁷ Cf. a este respeito a descrição do Catecismo da Igreja Católica: “Hoje em dia, portanto, em todos os ritos latinos e orientais, a iniciação cristã dos adultos começa desde a entrada deles no catecumenato, para atingir seu ponto culminante em uma única celebração dos três sacramentos: Batismo, Confirmação e Eucaristia. Nos ritos orientais a iniciação cristã das crianças começa no Batismo, seguido imediatamente pela Confirmação e pela Eucaristia, ao passo que no rito romano ela prossegue durante os anos de catequese, para terminar mais tarde com a Confirmação e a Eucaristia, ápice de sua iniciação cristã” (*CIC* 1233). “Hoje em dia”, porque no rito romano não era assim. Por isso, também poderá haver outras mudanças no rito romano no sentido de retornar à praxe antiga e universal.

Quanto à ordem da administração dos três sacramentos da iniciação cristã, cf. também BENTO XVI, *Sacramentum caritatis*, 17-18.

Pois, no fundo, as objeções contra o Batismo das crianças são as mesmas que se podem fazer à sua Comunhão eucarística.

Uma objeção é esta: Toda a graça, uma vez que se destina a uma *pessoa*, deve ser *acolhida conscientemente e apropriada* por aquele que a recebe; e as criancinhas são absolutamente *incapazes* de fazer isso.⁸⁸

Outra objeção parte do fato de que os sacramentos são “sacramentos da fé”⁸⁹. O “sacramento é *preparado pela Palavra de Deus e pela fé*, que é assentimento a esta Palavra” (CIC 1122). Ora, as crianças não são capazes de realizar um *ato de fé*. Com esta objeção quase se identifica aquela que se baseia no fato de que para a recepção de um sacramento se requer a *intenção* de recebê-lo⁹⁰, da qual as crianças são incapazes.⁹¹

Podem se levantar tais objeções tanto ao Batismo como também à Comunhão eucarística das criancinhas. E qual a resposta a estas objeções?

Respondendo, é preciso admitir que as objeções se baseiam em *fatos*, têm, portanto, uma base real. Tanto no Batismo quanto na Comunhão eucarística trata-se de um dom que Deus faz *de Si mesmo* à criança, um dom para uma *comunhão interpessoal*. Distinguindo entre o Batismo e a santíssima Eucaristia, podemos dizer que no Batismo (e na Crisma) Jesus Cristo (e com Ele e n’Ele, o Pai) Se doa *no Espírito Santo*. Fala-se, por isso, da inabitação do Espírito Santo (e, conseqüentemente, da do Pai e do Filho) no batizado. Esta inabitação ou este dom do Espírito Santo – sendo o dom a própria pessoa do Espírito Santo – se realiza mediante uma transformação da pessoa, transformação⁹² esta que chamamos de “graça santificante” e “virtudes teológicas”, sobretudo o amor. Na Comunhão eucarística, ao invés, é *diretamente o próprio Jesus Cristo*, Deus Filho feito homem, que Se doa ao comungante para uma comunhão interpessoal. E a este dom de Cristo na Eucaristia se ordena inteiramente aquele dom do Espírito Santo que se realiza no Batismo.⁹³

⁸⁸ Cf. S. CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ, Instrução *Sobre o Batismo das Crianças*, n. 19.

⁸⁹ Cf. CONC. VAT. II, PO 4.

⁹⁰ Cf. S.Th. III, q. 68, a. 9, arg. 1.

⁹¹ A objeção que argumenta com a “liberdade” da criança podemos deixar de lado, pois se refere apenas ao Batismo, enquanto é o *primeiro* sacramento, aquele que faz da pessoa um cristão.

⁹² “Transformação” na acepção de “resultado do ato de transformar”.

⁹³ Como constata o Catecismo da Igreja Católica (n. 485), a missão do Espírito Santo está sempre *conjugada e ordenada à do Filho* (cf. Jo 16,14-15).

Tendo reconhecido tudo isso, a pergunta decisiva é se a criança é *capaz de receber este dom*. É capaz de uma comunhão interpessoal com as Pessoas divinas?

A resposta fundamental é a seguinte: a criancinha é realmente uma *pessoa*, antes de ser capaz de *manifestar* isso mediante *atos* de consciência e liberdade.

Nas pessoas humanas, com efeito, uma coisa é *ser*, outra é *agir*; uma coisa é *ter* as potências ou faculdades do intelecto e da vontade, outra é *usá-las*, manifestar a existência delas através de *atos*. Deste modo, a criancinha pode receber o dom do Espírito Santo e de Jesus Cristo para uma comunhão com eles, enquanto ela pode *ser transformada divinamente em seu ser* (graça santificante) *e em suas faculdades de intelecto e vontade* (virtudes sobrenaturais, sete dons do Espírito Santo). Assim pode já se tornare filha de Deus, membro de Cristo, membro da Igreja, que é o Corpo e a Esposa de Cristo; pode já estar unida ao Espírito Santo, bem como a Jesus Cristo e ao Pai celeste, sem ter consciência disso, sem realizar um ato consciente e livre de fé e amor. A missão do Espírito Santo para dentro dela está realizada, assim como a missão do Filho⁹⁴; realizou-se na criança aquela mudança com a qual há aquela presença totalmente nova das pessoas divinas pela qual Se tornam acessíveis, Se doam. Jesus Cristo pode já *satisfazer o Seu desejo de amor*, isto é, o *desejo de Se doar*. A consciência e a liberdade da criança poderão, em seguida, isto é, *a partir do despertar das faculdades de intelecto e vontade, dispor do dom da graça* que recebeu. E isto vale não somente no caso do Batismo, mas também da Comunhão eucarística.

Quanto à necessidade da *fé* e da *intenção* de receber o sacramento, é preciso reconhecer: como em tantas coisas da vida natural da criança os pais tomam as decisões em favor da criança, porque ela mesma ainda não é capaz de tomá-las, assim também os *pais*, ou a *Igreja* como mãe, tomam a decisão quanto à vida divina para a criança. A intenção, a fé e o amor não são da criança, incapaz de realizar tais atos, mas dos pais e/ou da Igreja. São eles que *querem* o Batismo da criança e igualmente a sua Comunhão eucarística; *levam a criança, com fé e amor, a Jesus Cristo*. Agora, certamente, já não é Jesus presente visivelmente como homem entre os homens. No entanto, continua presente – e de um modo

⁹⁴ A missão do Filho é a de Se fazer homem e de unir os homens (e os anjos; cf. *Ef* 1,10; *Cl* 1,20) consigo e em Si.

perceptível, visível – em e por meio de Sua Igreja, nos sacramentos⁹⁵. Esse papel dos pais, ou seja, da Igreja, é comparado por São Tomás de Aquino com aquele da mãe para o filho no seio materno:

Assim como as crianças no ventre materno não se nutrem por si mesmas, mas se sustentam da nutrição materna, assim também as que ainda não têm o uso da razão, como encontrando-se no ventre da mãe Igreja, acolhem a salvação não por si mesmas, mas pelo ato da Igreja. (*S.Th.* III, q. 68, a. 9, ad 1)

Isto não vale somente para o Batismo e a Crisma, mas também para a Comunhão eucarística das criancinhas. Assim, nunca se administram esses sacramentos sem a fé e sem intenção, mas é fé da Igreja, é sua intenção ou, como se exprime São Tomás, a intenção “daqueles que as apresentam” (“per actum eorum a quibus offeruntur”).

Além disso, naqueles que ***não opõem um obstáculo***, os sacramentos *causam* a graça que significam.⁹⁶ Deste modo, “o Batismo não é somente um sinal da fé, mas também a sua causa”⁹⁷; a Comunhão eucarística não é somente um sinal da fé e do amor do comungante, mas também sua *causa* (aumento destas virtudes). Ora, das pessoas que têm o uso da razão se exigem determinadas disposições mínimas para a recepção válida ou frutuosa dos sacramentos; do contrário, pode existir o obstáculo supramencionado. Nas crianças, ao invés, tal obstáculo não pode existir. Não existe nelas nenhuma disposição negativa, nem precisa existir uma disposição positiva *mediante um ato*; elas estão simplesmente *abertas, receptivas* à ação de Cristo e do Espírito Santo. Para elas, os sacramentos são **plena e seguramente eficazes *ex opere operato*** (pelo próprio fato de a ação sacramental ser realizada) ou, melhor, *ex opere operantis CHRISTI*, isto é, pela ação do próprio Cristo (cf. *CIC* 1127-1128).

Para o sacramento ser eficaz, não se exige das criancinhas *nenhum ato de virtude*, nenhuma colaboração, nada. Deste modo, o Batismo, mas também a Comunhão eucarística das crianças tem um valor de *tes-*

⁹⁵ Cf. S. LEÃO MAGNO, *Serm.* 74,2 (PL 54,398A): “aquilo que era visível em nosso Salvador passou para seus mistérios”, os sacramentos.

⁹⁶ Cf. o ensinamento do Concílio de Trento, rejeitando uma doutrina de Lutero: DS 1606.

⁹⁷ S. CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ, Instrução *Sobre o Batismo das Crianças*, n. 18. De fato, como lembra o Catecismo da Igreja Católica, “ao catecúmeno ou a seu padrinho é feita a pergunta: «Que pedis à Igreja de Deus?». E ele responde: «A fé!»” (*CIC* 1253).

*temunho*⁹⁸: **manifesta a gratuidade pura do amor e da misericórdia de Deus** para conosco; somos, de fato, salvos *por pura graça* de Deus⁹⁹. A Comunhão das criancinhas manifesta com clareza espetacular que a Comunhão não é um “prêmio” por ter praticado atos virtuosos. Ela exorta com força impressionante a não esquecer essa pura gratuidade do amor misericordioso do Senhor¹⁰⁰, que vale também para a Comunhão dos adultos, embora esta esteja ligada a certas exigências, condições para uma recepção digna e frutuosa.

Respondemos até aqui a objeções feitas contra o Batismo das criancinhas, que se referem, como tais, também à sua Comunhão eucarística. Mas existem ainda outras objeções. Estas podem surgir em quem está *acostumado* com a praxe introduzida, no rito latino, nos séc. XII a XIII e, assim, também com a celebração *separada* dos três sacramentos da iniciação cristã. Tais objeções parecem provir, em primeiro lugar, da consideração da *necessidade diversa* do Batismo e da santíssima Eucaristia. Já vimos isso e não precisa repetir. Também já fizemos ver que essa consideração não pode ser um critério decisivo, a não ser que se queira seguir uma linha *minimalista*, que, porém, contrasta muito com a atitude de Jesus com relação às crianças. Amar as crianças significa querer-lhes bem, amá-las muito significa querer um grande bem para elas, querer para elas *o maior, o máximo bem*.

Pensar que as crianças não precisam receber a Comunhão, porque a vida divina nelas gerada pelo Batismo *não pode ser perdida*, uma vez que não são capazes de pecar, significa considerar apenas *um* aspecto. É, por assim dizer, o aspecto negativo. Existe também o *positivo*: aquilo que foi recebido no Batismo **pode crescer**, pode ser *aumentado*. O Batismo é um evento único, como a geração ou o nascimento, e o mesmo vale para a Crisma. A santíssima Eucaristia, ao invés, pode-se receber muitas vezes, como muitas vezes nos alimentamos ou muitas vezes abraçamos uma pessoa. Ora, o alimento não tem apenas a função de impedir que o corpo enfraqueça e finalmente morra, mas também a função de *aumentar as forças* e, no caso das crianças e adolescentes, de *fazer crescer* o corpo.

⁹⁸ Cf., quanto ao Batismo, a já citada Instrução da Congregação para a Doutrina da Fé (n. 26).

⁹⁹ Cf. *Ef* 2,7-10.

¹⁰⁰ Na realidade, porém, entre os fiéis de rito romano, a Sagrada Comunhão de criancinhas é, em geral, algo desconhecido, nunca visto e, também por isso, *não compreendido*.

“A comunhão aumenta a nossa união com Cristo”, diz o Catecismo da Igreja Católica, indicando o “fruto principal” da Comunhão (CIC 1391). E ainda: “O que o alimento material produz em nossa vida corporal, a comunhão o realiza de maneira admirável em nossa vida espiritual. A comunhão [...] conserva, aumenta e renova a vida da graça recebida no Batismo” (CIC 1392). Este aumento é possível na criança como na pessoa adulta. A criança sem uso das suas faculdades intelectuais apenas não pode ainda passar da *disposição estável e firme* aos correspondentes *atos*.¹⁰¹ Mas, logo que tiver o primeiríssimo uso dessas suas faculdades, será capaz e fortemente estimulada a tais atos.

Portanto, entre os efeitos ou frutos da Comunhão que se indicam no caso dos comungantes com o uso da razão, apenas dois não se verificam nas criancinhas. Um deles diz respeito ao *pecado*; é a purificação dos pecados cometidos e a preservação dos pecados futuros (cf. CIC 1393-1395). O outro está ligado com este efeito em relação ao pecado. São Tomás o apresenta com as seguintes palavras: “O efeito deste sacramento é a caridade, não somente quanto ao *habitus*¹⁰², mas também ao *ato*, que neste sacramento é despertado; pelo que os pecados veniais são eliminados.”¹⁰³ Ora, as crianças, enquanto não têm o uso da razão, não têm pecado a eliminar ou do qual deveriam ser preservados. Além disso, como acabamos de ver (explicação de São Tomás), esse efeito relacionado ao pecado não é efeito *direto* da Comunhão eucarística. O efeito direto, isto é, o efeito para o qual a Eucaristia foi instituída por Cristo, é “para nos nutrir espiritualmente pela união com Cristo e os seus membros, como o alimento é unido a quem é alimentado”¹⁰⁴.

Por que, então, as criancinhas não poderiam ou não deveriam receber a Sagrada Comunhão? Por que não seria **conveniente** este dom para a criancinha?

¹⁰¹ Ela tem, p. ex., a *virtude* da fé ou do amor, mas não pode ainda praticar *atos* de fé ou de amor.

¹⁰² “Habitus” é a disposição habitual e firme para realizar determinados atos.

¹⁰³ *S.Th.* III, q. 79, a. 4: “Res autem huius sacramenti est caritas, non solum quantum ad habitum, sed etiam quantum ad actum, qui excitatur in hoc sacramento: per quod peccata venialia solvuntur.” O Catecismo da Igreja Católica o explica do seguinte modo: “Como o alimento corporal serve para restaurar a perda das forças, a Eucaristia fortalece a caridade que, na vida diária, tende a arrefecer; e esta caridade vivificada *apaga os pecados veniais*. Ao dar-se a nós, Cristo reaviva nosso amor e nos torna capazes de romper as amarras desordenadas com as criaturas e de enraizar-nos nele” (n. 1394).

¹⁰⁴ *S.Th.* III, q. 79, a. 5.

Uma razão que ainda tem sido apresentada é, além da fé, a “*devoção*” e a “*reverência*” que o batizado deveria ter ao comungar. Como se chega a exigir isso nas crianças? Quanto ao Batismo, não se tem dificuldade em admitir que a criança pode receber o sacramento sem ter próprios atos ou atitudes interiores de fé, devoção e reverência. Por que, então, para a Sagrada Comunhão seria diferente?

Como já vimos, a argumentação a partir do caráter de *encontro pessoal* da Comunhão eucarística não tem força conclusiva. Vale, com efeito, também para o Batismo. A distinção entre o Batismo e a Eucaristia, como o *início* e a *consumação* da vida da graça¹⁰⁵, não elimina o caráter *comum* de encontro pessoal.

Precisa levar em consideração a *evolução* da praxe e compreensão da Comunhão eucarística na história da Igreja. No Ocidente, a separação da celebração do sacramento do Batismo e da Crisma já se tornara geral, nos casos em que na celebração do Batismo não havia a presença de um bispo, pois, como norma geral, se reservava ao bispo a administração da Crisma. No decorrer do séc. XII, então, cai em desuso a recepção da Comunhão eucarística no Batismo das crianças. Recordemo-nos das razões acima expostas. Não foram razões teológicas. Acontece, porém, que se vai começando a *justificar a nova praxe*, não conhecendo a antiguidade e universalidade da praxe oposta abandonada. Apresentam-se duas razões: 1) a recepção do sacramento da Eucaristia não é necessária para a salvação; pelo menos, não como o é o Batismo; 2) quem recebe a Eucaristia deve ter a consciência do que está recebendo, deve recebê-la com fé e devoção. Por conseguinte, não precisa dar e não é para dar a Comunhão às crianças.

Essas razões podem, no máximo, fundamentar uma *conveniência*, à qual, porém, se opõe outra conveniência. E, como vimos, esta outra conveniência se fundamenta na *atitude própria e característica de Jesus* para com as crianças, isto é, em Seu amor singular por elas.

Vejam os argumentos da não-necessidade da Comunhão eucarística para as crianças. A Comunhão não é necessária para elas, assim se argumenta, porque o próprio Batismo delas é um *desejo da Comunhão*. “Pelo próprio fato de as crianças serem batizadas, elas são ordenadas pela Igreja à Eucaristia. Como, portanto, elas creem pela fé da Igreja, assim

¹⁰⁵ Cf. *S.Th.* III, q. 73, a. 3: “ad *inchoandam* spiriualem vitam ... ad *consummandam* ipsam”.

pela intenção da Igreja desejam a Eucaristia.¹⁰⁶ Ora, se as crianças batizadas têm, *deste modo particular*, um desejo da Comunhão, por que exigir delas que tenham um desejo, uma intenção *atual, consciente* para poder receber a Comunhão eucarística? Dos adultos se exige isso com razão¹⁰⁷; são capazes disso, mas não o são as criancinhas. Para elas vale o desejo da *Igreja*, como vale para elas a fé da Igreja, sem precisar de um ato de fé delas.

Podemos, portanto, concluir que a Comunhão eucarística das crianças também antes do uso da razão tem *sentido*. A praxe antiga e universal, na Idade Média caída em desuso só nos ritos latinos, tem *razão de ser*. Não existem razões teologicamente concludentes contra ela. Ela é até mesmo uma *manifestação comovente do amor misericordioso e da ternura de Jesus Cristo para com as crianças, os mais pequeninos*.

4. A Comunhão das crianças com “uso da razão”

No rito romano, atualmente está em vigor a lei da Comunhão das crianças apenas a partir da idade em que têm o uso da razão. Esta praxe se apoia no já conhecido cânon 21 do Concílio IV do Latrão. Mas este cânon fala simplesmente de um *dever mínimo* que todo fiel tem, “apenas chegar aos anos da discrição”. É o dever de confessar-se “ao menos uma vez por ano” e receber “com reverência, ao menos na Páscoa, o Sacramento da Eucaristia”. Supõe-se que a confissão anual seja prescrita somente para quem cometeu pecado mortal.¹⁰⁸ Além disso, para a Comunhão na Páscoa admite-se expressamente uma exceção (“a não ser que, por conselho do próprio sacerdote e por algum motivo razoável, haja de se abster desta Comunhão por algum tempo”). Neste cânon se reflete claramente a **situação da vida sacramental naquele tempo**: os leigos recebiam muito raramente os sacramentos da Confissão e da Eucaristia. Assim, pelo final do séc. XII, Alano de Lille se lamentava: “Os leigos têm de fazer uma confissão especial¹⁰⁹ três vezes por ano, a saber, no Natal do Senhor, na Páscoa e no Pentecostes. [...] Mas hoje em dia difundiu-se o costume que o leigo ou clérigo quase nem uma só vez por ano se confessa, e

¹⁰⁶ *S.Th.* III, q. 73, a. 3.

¹⁰⁷ O que se exige dos adultos é, além do estado de graça, a *reta intenção*, nada mais.

¹⁰⁸ No Código de Direito Canônico de 1983, fala-se explicitamente de “pecados graves” (cf. cân. 989).

¹⁰⁹ Quer dizer, a confissão sacramental, distinguindo-a da confissão “geral” que se faz, p. ex., na santa missa.

quando se confessa, deve-se ter o receio que o faça mais por costume que por arrependimento.”¹¹⁰ A mesma coisa valia para a Comunhão, também porque praticamente à Comunhão devia preceder a Confissão.¹¹¹ Daí é que o IV Concílio do Latrão, em 1215, se via no dever de prescrever severamente¹¹² pelo menos *o mínimo do mínimo*.

O que fez, portanto, o Concílio? 1) Prescreveu o *dever* de comungar pelo menos uma vez por ano, na Páscoa; 2) prescreveu-o para *todo fiel* que chegou aos “*anos da discrição*”; 3) prescreveu o *modo* de receber o sacramento: “com *reverência*” (“reverenter”).

O Concílio obriga aqueles que têm o uso da razão (“anos da discrição”). Estes são capazes de receber o sacramento da Eucaristia ou com ou sem reverência. O Concílio achou bom ou necessário dizer que devem recebê-lo reverentemente. Não diz nada a respeito daqueles que não chegaram ainda ao uso da razão; só diz implicitamente que não têm o *dever* de receber a Comunhão. Como, então, se chegou a interpretar o Concílio como se determinasse que esses não *podem* receber a Comunhão? Só é compreensível na base do fato que *já não se praticava* a Comunhão das crianças sem uso da razão. *Nem era mais uma questão*. Por conseguinte, a questão era somente esta: quando começa esse dever que o Concílio inculcou? Em outras palavras: quando começam os “anos da discrição”?

Para esta questão, São Pio X deu uma interpretação autêntica, a saber: a idade da discrição para a Comunhão, como também para a Confissão, é “aquela em que a criança *começa a raciocinar*, isto é, pelos *sete anos* mais ou menos”. Tal determinação contém duas coisas:

1. Um critério *qualitativo*, quer dizer: descreve o que deve existir na criança para poder constatar que chegou naquela idade exigida pelo IV Concílio do Latrão.
2. Um critério *quantitativo*, indicando a idade de mais ou menos sete anos.

Note-se que o critério qualitativo é o *determinante*. Considerando cada criança individualmente, é preciso seguir este critério; o critério quantitativo é apenas uma certa ajuda, uma orientação a partir da qual precisa

¹¹⁰ ALANUS DE INSULIS, *De arte praedicatoria*, cap. 31: PL 210,173A.

¹¹¹ Cf. RIGHETTI, *La Messa. Commento storico-liturgico alla luce del Concilio Vaticano II*, 568.

¹¹² A prescrição foi sob pena de os desobedientes não poderem entrar na igreja e, depois da morte, não receberem uma sepultura eclesiástica (cf. DS 812).

examinar cada caso e também as circunstâncias gerais em que as crianças vivem num determinado tempo.

O critério quantitativo encontra-se naquela parte do decreto que dá *normas* concretas. A legislação tem que procurar ser precisa naquilo que prescreve ou na designação das pessoas que quer obrigar a fazer alguma coisa. Por isso, a indicação numérica de sete anos. Mas também esta não é uma indicação exata, pois pode ser mais ou menos do que sete anos.

a) A legislação atual

A legislação atual, isto é, o Código de Direito Canônico de 1983, faz a mesma coisa ou até fica mais ainda no critério qualitativo. Nos cânones 913, 914 e 989, não indica uma idade, mas o critério.¹¹³ O Código fala dos sete anos quando determina quem está obrigado às leis meramente eclesiais, bem como quando esclarece o que entende pelo termo “criança”, isto é, “infans”.

Cân. 11: “Estão *obrigados às leis meramente eclesiais* os batizados na Igreja católica ou nela recebidos, que têm suficiente uso da razão e, se o direito não dispõe expressamente outra coisa, *completaram sete anos de idade*.”

Cân. 97 § 2: “O menor, antes dos sete anos completos, chama-se criança (“infans”) e é considerado não senhor de si; completados, porém, os *sete anos*, presume-se que tenha *o uso da razão*.”

A respeito desta determinação dos sete anos, vale a pena citar o comentário de um canonista:

A presunção de irresponsabilidade absoluta estabelecida em favor dos “infantes” é *iuris et de iure*, quer dizer, não admite prova em contrário, a não ser que a lei, num caso específico favorável (como a 1.^a comunhão), estabeleça outra coisa. Pelo contrário, a presunção de que o menor de idade, completados os sete anos, tem o uso da razão é *iuris tantum*, ou

¹¹³ Quanto à primeira Comunhão: cân. 914: “crianças que *atingiram o uso da razão*”. Quanto à Confissão e Comunhão pelo menos uma vez por ano: cân. 989: “Todo fiel, *depois de ter chegado à idade da discrição*, é obrigado a confessar fielmente seus pecados graves, pelo menos uma vez por ano.” Cân. 920 § 1: “Todo fiel, depois que recebeu a santíssima Eucaristia pela primeira vez, tem a obrigação de receber a sagrada comunhão ao menos uma vez por ano.” O fato de este último cânon não falar de “idade da discrição”, mas “depois que recebeu a santíssima Eucaristia pela primeira vez”, não muda o conteúdo da prescrição, pois a primeira Comunhão deve ser feita quando se atingiu o uso da razão, ou seja, quando se chegou à idade da discrição (cf. cân. 914).

seja, admite, sempre que oportuna, prova em contrário. Para o gozo de certos direitos e o cumprimento de certos deveres, a lei pode estabelecer idades superiores. Assim, p. ex., para a ordenação de presbíteros ou para a emissão da profissão perpétua.¹¹⁴

Note-se a menção do caso específico favorável da primeira Comunhão! Portanto, está evidentemente errado quem pensar ou disser o seguinte: a primeira Comunhão é para as crianças que “atingiram o uso da razão”. Ora, o Código diz que apenas com a idade de sete anos se presume que a criança tenha o uso da razão. Logo, antes dos sete anos a criança não pode receber a Comunhão. Este silogismo estaria certo se o Código dissesse que as crianças só podem comungar a partir dos sete anos de idade. Na verdade, porém, está errado, pois o Código estabelece um critério que não está necessariamente ligado à idade de sete anos; não somente pode eventualmente ser mais do que sete anos, mas também menos. Quanto à obrigação de participar da santa missa nos domingos e outros dias de festa de preceito, o Código determina que ela vale para as crianças *a partir dos sete anos de idade*¹¹⁵, e não existe uma lei que estabeleça que possa ser uma idade menor. Por conseguinte, só é possível uma prova em contrário para uma idade maior: se fica claro que uma criança de sete anos está tão retardada em sua evolução que a presunção do direito (“quem tem sete anos de idade tem o uso da razão”) não se aplica a ela, não está obrigada a cumprir essa lei.

Com isso, podemos finalmente esclarecer a situação do **direito atual**¹¹⁶:

1. Crianças com *sete anos* de idade têm o *dever* de participar da santa missa nos domingos e outros dias de festa de preceito (cân. 11 e 1247), a não ser que se prove que uma criança ainda não tem o uso da razão.
2. As crianças com sete anos de idade têm o *direito* de receber a Sagrada Comunhão, a não ser que não tenham ainda recebido a primeira Comunhão.¹¹⁷

¹¹⁴ Comentário de Pe. Jesús Hortal ao cân. 97, na edição brasileira do Código de Direito Canônico, Edições Loyola, São Paulo ²1987, 38.

¹¹⁵ Cf. cân. 11, acima citado, e cân. 1247, que estabelece a lei eclesial da obrigação da missa dominical.

¹¹⁶ Diferente é a situação em ritos orientais, sejam de Igrejas em plena comunhão com o sucessor de Pedro ou não. Evidentemente se fala sempre de crianças *batizadas*.

¹¹⁷ Cf. CDC cân. 912: “Qualquer batizado, não proibido pelo direito, pode e deve ser admitido à sagrada comunhão.” Também, em geral, cân. 213: “Os fiéis têm o direito de

3. As crianças que “*atingiram o uso da razão*” sejam “quanto antes” admitidas à primeira Comunhão, após uma conveniente preparação e a confissão sacramental (cân. 914). Cuidar disso é dever primeiramente dos pais ou de quem faz as suas vezes e do pároco.

Disso se tira logicamente a seguinte conclusão:

Para não cometer uma *injustiça* contra as crianças, deve-se cuidar que quando começa o seu *dever* de participar da santa missa dominical, possam também gozar do seu *direito* de receber a Sagrada Comunhão. Obrigá-las a participar da santa missa e negar-lhes aquela participação plena que se tem pela Comunhão é *castigá-las*, isto é, privá-las de um direito, sem culpa alguma. É injustiça, não apenas falta de amor atento.

Ora, para evitar esta injustiça é absolutamente necessário acabar com todo mal-entendido do que seja aquela **preparação conveniente**. Querer ensinar às crianças antes da primeira Comunhão todo o catecismo e fazer depender disso a admissão à primeira Comunhão equivale, nas consequências práticas, a não querer-lhes dar a Comunhão quando a suprema autoridade na Igreja quer que a recebam ou quando já estão obrigadas a participar da missa dominical.¹¹⁸ Esta é simplesmente a realidade. Não se deve, não se pode exigir mais do que exigiu o decreto *Quam singulari*. Interpretar o cân. 913 do CDC como se este exigisse mais, é um erro lamentável. A exigência do cânon é que, “de acordo com sua capacidade, percebam o mistério de Cristo e possam receber o Corpo do Senhor com fé e devoção”. Podemos sintetizar do seguinte modo o que a criança, “de acordo com sua capacidade” *deverá conhecer*:

Jesus é o Filho de Deus que por nós Se fez homem e para a nossa salvação morreu na cruz e, então, ressuscitou e agora está no Céu. Porque tanto nos ama, também quis ficar conosco aqui na terra e entrar em nosso coração. Ele faz isto pela Sagrada Comunhão, pois a hóstia consagrada na santa missa não é mais pão; é o corpo de Jesus. Jesus é Deus com o Pai e o Espírito Santo, que são um único Deus, que tudo criou e que pune o mal e recompensa o bem e nos quer fazer eternamente felizes no “Céu”.

receber dos Pastores sagrados, dentre os bens espirituais da Igreja, principalmente os auxílios da Palavra de Deus e dos sacramentos.”

¹¹⁸ Cf. D. JORIO, *Il Decreto “Quam singulari” sull’età richiesta per la Prima Comunione*, 33-34.

*Depois da primeira Comunhão, as crianças deverão receber uma “formação catequética mais extensa e mais profunda”*¹¹⁹. Na preparação da primeira Comunhão, eventualmente se poderá fazer a criança (e os pais) prometer participar nessa formação catequética, ou seja, aprender todo o catecismo. É o que diz respeito à formação intelectual, que é somente uma parte da formação religiosa da criança.

b) A aplicação do critério do “uso da razão” em conformidade com o amor de Cristo e o verdadeiro bem das crianças

Voltamos, então, ao famoso critério do “**uso da razão**”, muito usado e também abusado na aplicação à Comunhão das crianças. Ora, na questão da idade das crianças para a primeira Comunhão, o ponto decisivo não é evitar aquela *injustiça* de que falamos. Este é o mínimo a observar. O ponto decisivo é decidir e agir de acordo com o *amor tão especial de Jesus Cristo* às crianças. Em outras palavras: precisa pensar no Senhor mesmo, no que Ele quer e deseja; precisa pensar no *bem da criança*, no bem maior dela. Do contrário, a *indignação* do Senhor é inevitável, bem como aquela *repreensão* que fez aos discípulos naquele tempo (Mc 10,14). A diferença é somente esta: não se percebe essa repreensão com os ouvidos do corpo, mas somente com os do *coração que ama*. Este é o ponto decisivo, portanto: **estar compenetrado do amor singular do Senhor para com as crianças**.

Convém citar as palavras do Cardeal Cañizares, escritas em 2010. Falando da grandeza do dom da Comunhão eucarística, explica:

Não existe maior amor, nem maior dádiva. Trata-se de um dom de amor que vale mais do que qualquer outra coisa na vida de cada homem. Estar com o Senhor; que o Senhor esteja em nós, dentro de nós; que nos alimente e nos sacie; que nos tome pela mão e nos guie; que nos vivifique e que nós permaneçamos fiéis na comunhão e na amizade com Ele: sem dúvida, é a maior, mais gratificante e mais jubilosa coisa que possa acontecer.

Daí ele conclui, na forma de uma pergunta retórica:

¹¹⁹ Cf. cân. 77, 3º: “(o pároco cuide) que elas, recebida a primeira comunhão, tenham formação catequética mais extensa e mais profunda”.

Então, como adiar para as crianças este encontro com Jesus, visto que elas são os seus melhores amigos, aquelas que são amadas de maneira especial por Deus Pai, objeto das atenções especiais da Igreja, Mãe santa?¹²⁰

O decreto *Quam singulari* o exprimia com palavras mais fortes, dizendo que não “se requer o uso perfeito e cabal da razão, pois basta um princípio, isto é, *algum uso da razão*. Consequentemente, protelar para mais tarde a Comunhão, e determinar idade mais adiantada para a receber, é costume que **se deve reprovar totalmente**”¹²¹. No entanto, tem-se feito isso e continua a fazê-lo! Por quê?

Podem se encontrar particularmente duas razões. Uma delas é certa falta de *saber colocar-se no lugar da criança*, uma visão da criança como se esta fosse um *adulto em miniatura*, e, conseqüentemente, se faz exigências que não correspondem à *índole e capacidade própria* de uma pequena criança. No fundo, significa não levar a sério a criança *como criança*.

A outra razão está ligada à primeira. Acentua-se a **preparação catequética** da criança; pensa-se que uma catequese por um tempo mais ou menos prolongado deve *preceder* a primeira Comunhão, ainda que com isso se precise *adiar* a Comunhão.¹²² Teme-se, eventualmente, que depois da primeira Comunhão a criança não irá à catequese prolongada e aprofundada, pois essas aulas de catequese já não serão condição para poder receber a primeira Comunhão. Tem-se um plano de catequese que prevê duas etapas, sempre em preparação para a recepção de um sacramento, a saber, da Eucaristia e da Crisma. Portanto, os dois sacramentos servem de meio para segurar as crianças na catequese. Mas, precisa perguntar com sinceridade e franqueza: esta mentalidade, este modo de proceder não é uma **instrumentalização dos sacramentos**? Porventura, os sacramentos não são um **dom gratuito de Deus**? Será que assim a santíssima

¹²⁰ Cardeal Antonio CAÑIZARES LLOVERA, *Jesus e as crianças*; artigo em *L'Osservatore Romano* (ed. port.), 21 de agosto 2010, p. 5.

¹²¹ N. 15. O itálico não é original.

¹²² Parece que se trata de uma mentalidade um tanto generalizada, *seja qual for a idade* em que se está acostumado a deixar as crianças fazerem a primeira Comunhão. Pode servir de exemplo a dificuldade que encontrou o arcebispo de Strasburgo (França), quando nos inícios do século passado (antes do decreto *Quam singulari*) quis reduzir a idade da primeira Comunhão das crianças, isto é: dos catorze a *doze* anos. A maior parte do clero se opôs a esta decisão, alegando a necessidade ou conveniência de uma maior preparação, de uma mais ampla instrução catequética e o receio de que as crianças não se interessassem mais em estudar o catecismo depois da primeira Comunhão. Por isso, o bispo apresentou a questão a Roma (cf. GENNARI, *ibid.*, 14).

Eucaristia não é apresentada – sem querer isso conscientemente – como uma **recompensa ou um prêmio pela participação na catequese**? Não será que deste modo os pais e as crianças percebam os anos de catequese preparatória como um “pedágio” a pagar? Não há aí, pelo mínimo, o perigo da contaminação com o “vírus” jansenista ou pelagiano? A essência do pelagianismo está, de fato, em conceber a graça como tomada de consciência da verdade e negar a característica própria da graça, ou seja, o impulso da caridade. Pelágio, com efeito, reconheceu o dom *menor*, isto é, o *ensinamento*, o *exemplo* que atrai, mas negou o dom *maior*, isto é, o dom do *amor* (*inspiratio caritatis*)¹²³. Onde fica, naqueles planos pastorais de catequese, uma manifestação do *primado da graça*? São perguntas que se deve fazer e procurar responder com sinceridade.

Segundo São João Paulo II, o **primado da graça** é “um princípio essencial da visão cristã da vida”¹²⁴. E ele explica: “Há uma tentação que sempre insidia qualquer caminho espiritual e também a ação pastoral: pensar que os resultados dependem da nossa capacidade de agir e programar.” Sem dúvida, não se trata de não fazer nada, mas o primado tem a ação *de Cristo*: “É certo que Deus nos pede uma real colaboração com a sua graça, convidando-nos, por conseguinte, a investir, no serviço pela causa do Reino, todos os nossos recursos de inteligência e de ação; mas aí de nós, se esquecermos que, «sem Cristo, nada podemos fazer» (cf. Jo 15,5).”¹²⁵ Por isso, a convicção de orientar o modo de proceder com relação à Comunhão das crianças deveria ser a seguinte: “A graça do dom de Deus é mais poderosa do que as nossas obras, os nossos planos e os nossos programas.”¹²⁶ Precisa-se confiar mais na *graça* que nos *meios humanos*.

Certamente, uma criança que começou a ter o uso da razão não é mais como uma criancinha de colo, da qual não se pode e não se deve exigir algo para receber o dom divino. Ela recebe, portanto, o dom divino *de acordo com sua capacidade*, e ela é capaz de conhecer intelectualmente e de querer com sua vontade. Por isso, exige-se um **conhecimento** mínimo de fé, particularmente um conhecimento básico de fé no mistério

¹²³ Cf. S. AGOSTINHO, *De gratia Christi et de peccato originali*, lib. 1, 35.38 (“per inspirationem flagrantissimae et luminosissimae caritatis”) e 39.43 (“inspiratio caritatis per Spiritum sanctum”): CSEL 42,154 e 157.

¹²⁴ JOÃO PAULO II, *Novo millennio ineunte*, n. 38.

¹²⁵ *Id.*, *ibid.*

¹²⁶ CAÑIZARES LLOVERA, *Jesus e as crianças* (cf. nota 120).

da Comunhão eucarística (receber Jesus mesmo, não um pedacinho de pão), e a **intenção** amorosa de querer receber Jesus. E isto é suficiente. Como no caso do Batismo das criancinhas, a catequese é *pós*-batismal (anos depois), assim também no caso da primeira Comunhão das crianças com uso da razão, a **catequese prolongada** – aprendizagem de todo o catecismo – será **só depois da primeira Comunhão**. Querer fazer diferente equivale a não querê-la dar a elas logo que for possível.¹²⁷ Assim se manifesta que se trata de um *dom gratuito* de Deus; aliás, o *grande* dom de Deus. Assim somos “**facilitadores da graça**” (Papa Francisco), sem negligenciar aquelas *exigências mínimas* que decorrem do fato de que a pessoa que está recebendo a graça tem o uso das suas faculdades de intelecto e vontade; deve, portanto, usá-las, já que Deus lhas deu e quer que as use.

Não se trata somente de querer dar às crianças o maior presente possível logo que possam acolhê-lo conscientemente, porque as amamos com o amor de Jesus. Trata-se também de dar-lhes o **necessário alimento espiritual**, uma preciosa e forte **ajuda e proteção** contra os perigos para sua inocência e sua vida de filhos de Deus. O Cardeal Cañizares o disse em seu artigo já citado:

Não podemos, atrasando a primeira comunhão, privar as crianças – a alma e o espírito das crianças – desta graça, obra e presença de Jesus, deste encontro de amizade com Ele, desta participação singular do próprio Jesus e deste alimento do céu, para amadurecer e deste modo chegar à plenitude. Todos, especialmente as crianças, *têm necessidade* do pão que desce do céu, porque inclusive a alma deve *alimentar-se*, e não são suficientes as nossas conquistas, a ciência e as técnicas, por mais importantes que elas sejam. Precisamos de Cristo para *crescer e amadurecer* na nossa vida.

Isto é ainda mais importante, nos momentos em que vivemos, e o é de modo particular para as crianças, cuja grandeza, pureza, simplicidade, “santidade”, atitude em relação a Deus e caridade que as constituem são, infelizmente, *com frequência manipuladas e destruídas*. As crianças vivem mergulhadas em *numerosas dificuldades*, circundadas por um ambiente difícil, que não os encoraja a ser aquilo que Deus deseja delas, e muitas são vítimas da crise familiar. Neste clima, são *ainda mais necessários* para elas o encontro, a amizade, a união com Jesus, a sua presença e a sua força.

¹²⁷ Note-se bem que estamos falando da Comunhão das crianças *com uso da razão*, porque é possível dar a Comunhão eucarística já às criancinhas de colo.

Graças à sua alma imaculada e aberta, indubitavelmente elas estão mais bem dispostas para este encontro.¹²⁸

Como já sabemos, cem anos antes, o Cardeal Gennari tinha escrito um comentário ao decreto *Quam singulari*. Vale a pena ser citada, pelo menos em parte, sua exposição ao ponto que aqui nos interessa. Ele descreve brevemente o desenvolvimento depois do Concílio IV do Latrão, constatando que se chegou ao costume de dar a primeira Comunhão às crianças de dez, de doze, de catorze e até mais anos.

Mas este costume foi fonte de males gravíssimos. Pois a criança que acaba de abrir a mente à razão, se tem a sorte de unir-se com Jesus no sacramento, começa a viver a vida d'Ele e, continuando a frequentar a sagrada Mesa, encontra nela o remédio poderosíssimo para libertar-se das faltas cotidianas e preservar-se, como ensina o Concílio Tridentino, das culpas mortais. Progredindo em idade, não lhe faltará esta graça sacramental e poderá assim conservar aquela inocência que é a qualidade mais preciosa de uma alma cristã, e, até melhor, progredir admiravelmente no caminho da virtude.

Mas se tardar de se aproximar do altar, se deixar que os germes dos vícios comecem a dar frutos maus, se, tendo perdido a inocência, se enredar em culpas graves, ela está no caminho do precipício e da ruína! Ela se confessará, é verdade; mas como remediar a inocência perdida? Como extirpar os maus hábitos? Como curar a perversão da mente e do coração à qual a santa Comunhão ofereceria um remédio eficaz?

Mas a confissão será então sincera, será integral, como se requer para receber bem esse sacramento? Quantas crianças, caídas em culpas nefandas, não sabem resistir à tentação de silenciá-las ao confessor? Não é próprio das crianças o temer excessivamente? [...]

No entanto, Jesus Cristo ama as criancinhas e deseja estar com elas! A sua inocência, sua ingênua candura Lhe é cara. Por que afastá-las d'Ele naquela idade em que poderia derramar nos seus corações mais copiosamente as suas graças e fortalecê-las contra o sobrevir das tentações?

Eis os graves males que produz o adiar a primeira Comunhão para uma idade mais adulta.¹²⁹

Por que, então, não permitir às crianças a primeira Comunhão logo que tenham o “uso da razão”? Ou ainda: por que interpretar este “uso da razão” de modo severo, restritivo, ou ainda, de um modo como não

¹²⁸ CAÑIZARES LLOVERA, *ibid.* O itálico não é original.

¹²⁹ GENNARI, *ibid.*, 8-9.

corresponde à *situação avançada das crianças hoje em dia*? Por que seguir a mentalidade de “controlador” da graça em vez de “facilitador”?

Será realmente para o *bem da criança*, adiar sua primeira Comunhão a uma idade mais madura? Deixamos de novo falar o Cardeal Gennari:

Diz-se: quando a criança se aproxima do altar com uma idade mais madura, recebe com **maior veneração e fruto** a Santíssima Eucaristia. Mas note-se que este diviníssimo Sacramento foi instituído não como prêmio de virtude, mas como *remédio* das nossas almas [...]. Por conseguinte, para aproximar-se da sagrada Mesa, a preocupação principal não é a devida veneração a este grande Sacramento; pois quem é que poderia recebê-lo dignamente? Mas se deve, antes, levar em consideração a *necessidade* que dele temos para fortalecer a nossa fraqueza e para salvaguardar-nos das tentações. Ora, quem tem mais necessidade deste alimento de vida que as criancinhas que, abrindo a mente ao uso da razão, são os mais fracos e inexperientes para lutar contra os inimigos? Ainda que nas criancinhas de tenra idade a veneração ao divino Sacramento não possa ser plena, isto é bem compensado pela sua inocência; a inocência até supre também a maior instrução: “Ignorantiam in pueris compensat innocentia” [Nas crianças, a inocência compensa a ignorância].¹³⁰

É a resposta à objeção que a criança receberá a Sagrada Comunhão com maior *veneração* ou reverência, se a receber com uma idade maior.

Passemos, então, à objeção que se refere ao **fruto** da Comunhão. O argumento é o seguinte: 1) Quando a disposição do comungante é mais perfeita, maior é o fruto da Comunhão; 2) Ora, quando a *preparação* para a primeira Comunhão for mais perfeita, mais perfeita será a *disposição*. Está certo. Porém, não está certo que a disposição consista somente na preparação próxima; ela consiste também e principalmente na *inocência da vida*. Como mais acima já expusemos, os sacramentos conferem a graça *ex opere operato* em quem *não põe obstáculos* à ação de Cristo e do Espírito Santo mediante o sacramento. Portanto, **quanto menores forem os obstáculos**¹³¹ à recepção da santíssima Eucaristia, com *maior fruto* a pessoa a receberá. Ora, explica o Cardeal Gennari, quem recebe a Comunhão “no primeiro uso da razão, tem ordinariamente aquela pura **inocência** que é a **disposição mais bela, mais própria, mais cara a Jesus Cristo**; diferentemente de quem, tendo vivido no meio do mundo, contraiu

¹³⁰ Id., *ibid.*, 9-10. Os destaques não são do autor.

¹³¹ Pode haver obstáculos que impeçam simplesmente o dom da graça, e obstáculos que diminuam a capacidade de receber a graça sacramental.

hábitos maus e cometeu culpas, talvez até mortais.”¹³² Daí a abundância de fruto da Comunhão para a criança inocente.

Na verdade, é um erro pensar que uma *idade mais madura* e uma *instrução mais completa* produzam uma maior disposição do que a inocência e candura de uma criança de idade menor. Podemos, por conseguinte, concluir com o Cardeal Gennari: “Não há, portanto, razão alguma que possa justificar o costume de admitir tarde as crianças ao altar, costume que se tem tornado fonte de enormes abusos.”¹³³

Por conseguinte, numa situação legislativa em que as crianças não recebem a Sagrada Comunhão juntamente com o Batismo e a Crisma, ***quando as crianças podem e devem ser admitidas à primeira Comunhão?***

A idade não se pode indicar exatamente com um número de anos. O critério é ***o uso da razão***. Note-se: “ter atingido o uso da razão” não significa ter atingido o uso *pleno*; é quando tal uso *começa a existir*. Ora, dizer que as crianças hoje em dia atingem normalmente tal uso da razão pelos sete anos parece repetição mecânica de antigas fórmulas, e não o juízo de alguém que está a par da situação atual. Fazer uma lei dos “sete anos” é possível quando se quer e precisa determinar um limite claro a partir do qual se quer obrigar os membros da Igreja à observância das leis meramente eclesiásticas. Não o é, quando se trata de um bem a ser dado a alguém, um bem ao qual este tem direito e, portanto, não deveria ser privado deste bem. É um *direito que o amor de Cristo lhe dá*, e a Igreja tem a santa obrigação de se conformar a este amor, ou seja, de

¹³² GENNARI, *ibid.*, 11. Os destaques não são originais.

¹³³ ID., *ibid.*, 11. O grande educador da juventude no séc. XIX, São João Bosco, dizia: “Mantenha-se longe como a peste a opinião de quem queira diferir a primeira comunhão para uma idade por demais avançada, quando geralmente o demônio já tomou posse do coração de um jovenzinho, com dano incalculável para a sua inocência. Segundo a disciplina da Igreja primitiva, costumava-se dar às crianças as hóstias consagradas que sobravam na comunhão pascal. Isto serve para nos fazer reconhecer quanto a Igreja ama que as crianças sejam admitidas a tempo à sagrada Comunhão. Quando um jovenzinho sabe distinguir entre pão e pão e mostra suficiente instrução, já não se considere a idade e venha o Senhor celeste reinar naquela alma abençoada” (Pietro BRAIDO (ed.), *Don Bosco Educatore. Scritti e testimonianze*, Roma 1997, 263).

Devo aqui um sincero agradecimento ao amigo Klaus Kollmeder, teólogo e pai de cinco filhos, que vive em Munique, Alemanha, e pôs à disposição material precioso sobre a Comunhão das crianças, que ele colecionou como perito nesta matéria. E o que ainda mais vale é sua riquíssima experiência com a Comunhão das crianças e, inclusive, de criancinhas de colo.

ser *manifestação, sinal e instrumento, deste amor*. Ao direito a um bem corresponde um *dever* de quem pode dar este bem.

Por isso, portanto, no caso da primeira Comunhão, não se indica uma determinada idade, mas o “uso da razão”. E quanto a isso, vale o que Cardeal Gennari escreveu mais de cem anos atrás:

Crianças de *três* ou *quatro* anos, *cinco* no máximo, sabem bastante bem raciocinar e podem bastante bem distinguir o pão comum do Pão eucarístico. Diz-se que ordinariamente a razão se manifesta nos sete anos. Em alguns, pode ser o caso, mas em muitíssimos isto acontece bem mais cedo, e só por alguma rara exceção, depois dos sete anos.¹³⁴

Ora, para pôr isso em prática, precisa de uma “metanoia”, uma **mudança de mentalidade**, para assimilar *o espírito de Cristo* em Seu amor singular aos mais pequeninos. E disso faz parte não exigir das pequenas crianças que sejam uns “santinhos”, para que possam receber a permissão de comungar; do contrário, volta-se à Comunhão como recompensa ou prêmio. Precisa renunciar à vontade de querer ter tudo sob controle, indicando como limite fixo uma determinada idade ou uma série da escola primária, ainda que seja a primeira. Não são necessários severos “controladores”¹³⁵, mas “facilitadores” da graça, amigos das crianças, como Jesus Cristo – para que Ele não precise, aborrecido, repetir aquela repreensão: “Deixai as crianças virem a mim. Não as impeçais, porque delas é o Reino de Deus” (*Mc* 10,14).

¹³⁴ *Id.*, *ibid.*, 16. O destaque não se encontra no original.

¹³⁵ O amigo supramencionado teve amargas experiências com este espírito controlador, legalista. Por exemplo (e não é o único que se podia dar), numa santa missa do Papa Bento XVI em São Paulo, um sacerdote negou à sua filhinha de quatro anos a Comunhão, embora ele tivesse explicado para esse sacerdote que ela já tinha recebido a primeira Comunhão e, inclusive, já a tinha recebido das mãos do próprio Papa Bento XVI, em Roma. O sacerdote ficou “firme” em seu espírito controlador – e a criança não recebeu a Sagrada Comunhão (“Jesus Se aborreceu...”). Por outro lado, há exemplos belos de abertura por parte de sacerdotes e bispos. Particularmente é o caso de criança batizada no rito greco-católico, a qual, portanto, já recebeu os três sacramentos da iniciação cristã. Em missas de *rito romano*, sacerdotes e bispos (cardeais) têm dado e continuam a dar à criança de colo a Sagrada Comunhão (em Munique, em Roma e em outros lugares). Para isso, aliás, nem é preciso dar a Comunhão sob a espécie de vinho (doce!); pode ser com uma pequenina parte da hóstia, já que no rito romano as hóstias são de pão ázimo, facilmente dissolúveis pela saliva na boca.

Conclusão

A situação da Comunhão das crianças na Igreja é um dos critérios para ver quanto a ação pastoral da Igreja – concretamente os pastores e os pais – está sendo animada pelo amor gratuito e misericordioso de Cristo. Neste caso concreto, trata-se do amor muito especial de Cristo pelas crianças. Este amor tem se manifestado particularmente pelo fato de a Igreja ter dado os três sacramentos da iniciação cristã às criancinhas como os tem dado aos adultos.

Quanto à Comunhão eucarística¹³⁶, no Ocidente, a praxe antiga e universal da Comunhão das crianças de colo caiu em desuso durante o séc. XII, não por razões teológicas. Em consequência disso surgiu a questão: quando se podia ou devia dar a Comunhão às crianças? Exigia-se, então, o uso da razão, baseando-se no preceito da Confissão e Comunhão estabelecido pelo IV Concílio do Latrão (1215) para todo fiel que chegou aos “anos da discrição”. Tal critério tem formado, até os dias de hoje, a mentalidade relativa à Comunhão das crianças.

O uso e abuso desse critério levaram ao adiamento da primeira Comunhão das crianças até a idade de doze, catorze ou até mais anos. Foi o Papa São Pio X que, nos inícios do séc. XX, tendo como motivo o amor gratuito e misericordioso de Cristo, quis pôr as coisas nos eixos, tanto no que diz respeito à Comunhão dos adultos como também à Comunhão das crianças. Ele ainda se ateu ao critério do “uso da razão”, mas quis acabar, de uma vez para sempre, com os “numerosos e deploráveis abusos” feitos com tal critério. Como no caso da Comunhão dos adultos, também para a Comunhão das crianças não se deve exigir mais do que o mínimo necessário: “um princípio, isto é, *algum* uso da razão”, um conhecimento elementar das verdades fundamentais da fé, a “devoção própria da sua idade”, isto é, a intenção de querer receber Jesus, a quem ama.

Com relação à Comunhão dos adultos, os esforços de Pio X surtiram efeito; hoje em dia, até, precisava lembrar que tem critérios mínimos

¹³⁶ Neste artigo não consideramos a situação a respeito do sacramento da Confirmação, embora esteja intimamente ligada à da Comunhão eucarística. Aliás, o Código de Direito Canônico estabelece para a recepção da Confirmação o seguinte: “O sacramento da confirmação seja conferido aos fiéis, mais ou menos na *idade da discrição*, a não ser que a Conferência dos Bispos tenha determinado outra idade, ou haja perigo de morte, ou, a juízo do ministro, uma causa grave aconselhe outra coisa” (cân. 891).

para a Sagrada Comunhão (estado de graça, reta intenção). Com relação à Comunhão das crianças, porém, não se pode dizer a mesma coisa, quando se considera a situação atual. Parece que em tantos lugares se recai naquele espírito de tempos passados que São Pio X quis esconjurar. Estabelecem-se situações para as crianças que não se pode deixar de chamar “injustas” (com sete anos estão obrigadas pelo direito canônico a participar da missa dominical, mas, p. ex., apenas com nove anos são admitidas à primeira Comunhão).

Faz-se necessária uma séria reflexão sobre a pastoral do sacramento da Santíssima Eucaristia, ligada intimamente com a pastoral de todos os três sacramentos da iniciação cristã. Em primeiro lugar, precisava reconhecer o sentido e a legitimidade da praxe antiga e universal e ainda vigente em ritos orientais, isto é, da Comunhão das criancinhas antes do uso da razão. Até mesmo seria desejável, também por razões ecumênicas, que também no rito romano fosse possível essa praxe, quando os pais o pedirem. Seria um sinal concreto para manifestar que o critério do “uso da razão” não se impõe absolutamente, não sendo nem Tradição apostólica nem uma necessária conclusão teológica. Na verdade, para mudar uma mentalidade, precisa de tais sinais concretos, que fazem pensar.

Esta mudança de mentalidade, uma autêntica “metanoia”, é, de fato, necessária não somente para conceber uma compreensão e certa estima pela praxe esquecida e praticamente desconhecida, mas também para a realização da Comunhão das crianças com uso da razão, *sem adiamentos*. É o que poderíamos chamar “conversão às crianças” ou, melhor, *conversão ao amor singular de Jesus Cristo às crianças*. É conversão ao *primado da graça*, como o exprimiu Cardeal Cañizares: “A graça do dom de Deus é mais poderosa do que as nossas obras, os nossos planos e os nossos programas.”¹³⁷ É deixar que se manifeste, com toda a clareza, a *pura gratuidade* do dom de Deus. Querer manter o princípio de uma preparação catequética mais ou menos prolongada porque completa a primeira Comunhão das crianças significa não levar a sério esse primado da graça. A mencionada conversão significa, na prática, inverter a ordem:

¹³⁷ Cf. nota de rodapé 67.

não a catequese integral em vista e como condição da primeira Comunhão, mas a primeira Comunhão (após um mínimo necessário de preparação) como base para uma catequese integral bem sucedida. Para dizê-lo com a linguagem concreta e pregnante de Papa Francisco: de “controladores” precisamos converter-nos em “facilitadores da graça” – para os amigos prediletos de Jesus.

Nathanael Thanner ORC

Índice

I. O amor singular de Jesus às crianças e Seu aborrecimento com os discípulos que não o compreendem	93
II. As vicissitudes da manifestação do amor especial de Jesus às crianças na praxe da Comunhão eucarística.....	97
1. A praxe antiga e universal.....	97
2. Razões por que a praxe antiga, no Ocidente, caiu em desuso	99
3. A reviravolta das concepções.....	100
4. O domínio do critério do “uso da razão” ou dos “anos da discricção” e sua aplicação.....	102
5. A reinterpretação autêntica do critério do uso da razão	105
a) O decreto “Quam singulari” de Pio X	105
b) Depois do decreto até os dias de hoje.....	111
III. Reflexão sobre a Comunhão das crianças	116
1. O princípio fundamental: conformidade com o amor singular de Cristo às crianças	117
2. O amor de Jesus às crianças, manifestado concretamente na Comunhão das crianças de colo	120
3. A Comunhão eucarística das criancinhas tem sentido	125
4. A Comunhão das crianças com “uso da razão”.....	132
a) A legislação atual	134
b) A aplicação do critério do “uso da razão” em conformidade com o amor de Cristo e o verdadeiro bem das crianças	137
Conclusão.....	145